



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO, I. P. - CCDRC, I. P.

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PROJETO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA DA AVIFERREIRA

AVIFERREIRA - AVICULTURA, LDA.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CCDRC - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, I. P.

ANEPC - AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

APA - AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P. / **ARHC** - ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO
HIDROGRÁFICA DO CENTRO

ARSC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I. P.

DGAV - DIREÇÃO-GERAL DA ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA

LNEG - LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.

PC - PATRIMÓNIO CULTURAL, I. P.

Abril de 2024

ÍNDICE GERAL

1.	INTRODUÇÃO.....	1
2.	ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES.....	3
3.	JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVO	6
4.	LOCALIZAÇÃO.....	7
5.	DESCRIÇÃO DO PROJETO	8
5.1.	Aspetos relevantes do projeto	11
6.	CONFORMIDADE COM OS IGT.....	13
6.1.	Contextualização.....	13
6.2.	Análise geral	13
6.3.	Síntese	17
7.	ANÁLISE DO PROJETO.....	18
7.1.	Análise geral	18
7.2.	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição - PCIP	19
8.	IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS	20
8.1.	Seleção dos fatores ambientais.....	20
8.2.	Análise específica	20
8.2.1.	SOLOS E USO DO SOLO	20
8.2.1.1.	Caracterização da situação de referência	20
8.2.1.2.	Análise de impactes.....	23
8.2.2.	GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E RECURSOS MINERAIS	24
8.2.2.1.	Caracterização da situação de referência	24
8.2.2.2.	Análise de impactes.....	25
8.2.2.3.	Síntese	25

8.2.3. RECURSOS HÍDRICOS (RH).....	26
8.2.3.1. Caracterização da situação de referência	26
8.2.3.2. Análise de impactes.....	33
8.2.3.2.1. Fase de construção	33
8.2.3.2.2. Fase de exploração	34
8.2.3.3. Síntese	34
8.2.4. QUALIDADE DO AR.....	35
8.2.4.1. Caracterização da situação de referência	35
8.2.4.2. Análise de impactes.....	36
8.2.4.3. Síntese	37
8.2.5. AMBIENTE SONORO	37
8.2.5.1. Caracterização da situação de referência	37
8.2.5.2. Análise de impactes.....	38
8.2.5.3. Síntese	39
8.2.6. PATRIMÓNIO CULTURAL.....	39
8.2.6.1. Caracterização da situação de referência e análise de impactes	39
8.2.6.2. Síntese	40
8.2.7. RISCOS AMBIENTAIS.....	40
8.2.7.1. Caracterização da situação de referência e análise de impactes	40
8.2.7.2. Síntese	40
8.2.8. SAÚDE HUMANA.....	41
8.2.8.1. Caracterização da situação de referência e análise de impactes	41
8.2.8.2. Síntese	41
8.2.9. BEM-ESTAR ANIMAL.....	41
8.2.9.1. Caracterização da situação de referência	42
8.2.9.2. Síntese	42
8.2.10. SOCIOECONOMIA.....	43
8.2.10.1. Caracterização da situação de referência	43
8.2.10.2. Análise de impactes.....	43
8.2.10.3. Síntese	43
9. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS.....	44
9.1. Consulta Pública.....	44
9.2. Pareceres Externos	44

10.	ELEMENTOS A APRESENTAR, RECOMENDAÇÕES, CONDIÇÕES, MM E PM.....	47
10.1.	Elementos a apresentar.....	47
10.1.1.	Recursos Hídricos	47
10.1.2.	Património Cultural	47
10.1.3.	Saúde Humana	47
10.2.	Recomendações	47
10.2.1.	Qualidade do Ar	47
10.2.2.	Ambiente Sonoro	48
10.2.3.	Riscos Ambientais	48
10.3.	Condições	50
10.3.1.	Recursos Hídricos	50
10.3.2.	Património Cultural	50
10.3.3.	Saúde Humana	50
10.3.4.	Bem-estar animal	51
10.3.5.	Parecer externo das IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.	51
10.3.6.	Parecer externo da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.	51
10.4.	Medidas de minimização	52
10.4.1.	PCIP	52
10.4.2.	Solos e Uso do Solo	52
10.4.3.	Recursos Hídricos	52
10.4.4.	Qualidade do Ar	55
10.4.5.	Ambiente Sonoro	55
10.4.6.	Património Cultural	56
10.5.	Programa de monitorização.....	57
10.5.1.	Recursos Hídricos	57
11.	CONCLUSÕES.....	58
ANEXOS		I

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Localização da AVIFERREIRA.	7
Figura 2: Planta Geral de Implantação da AVIFERREIRA.	9
Figura 3: Localização do projeto sobre fotografia aérea.	10
Figura 4: Planta de Condicionantes - REN da 1.ª revisão do PDM de Leiria.	14
Figura 5: Capacidade de uso do solo na área do projeto e envolvente.	21
Figura 6: Uso atual do solo na área do projeto e envolvente.	22
Figura 7: Arco de desinfecção.	26
Figura 8: Fossa.	27
Figura 9: Águas contaminadas/escorrências na proximidade do pavilhão de estrume.	27
Figura 10: Tapetes de transporte de estrume, “reservatório”/tanque e conexões.	28
Figura 11: Evidências da necessidade de "valas" para encaminhamento das águas pluviais. ...	30
Figura 12: Localização da área objeto de intervenção e linha de água envolvente.	31
Figura 13: Vulnerabilidade à poluição na área de implantação do projeto.	32
Figura 14: Localização da captação de água subterrânea.	32
Figura 15: Localização dos principais recetores sensíveis.	38

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Constituição da Comissão de Avaliação (1/2).	1
Tabela 2: Constituição da Comissão de Avaliação (2/2).	2
Tabela 3: Fases do processo de ampliação.	10
Tabela 4: Capacidade instalada da instalação atual e após ampliação.	11
Tabela 5: Conformidade com artigo 63.º do Regulamento do PDM de Leiria.	15
Tabela 6: Classes de solos presentes na área em estudo.	20
Tabela 7: Tipos de uso do solo presentes na área em estudo.	22
Tabela 8: Informações relativas às águas residuais domésticas.	29
Tabela 9: Informações relativas às fossas de lavagem.	30
Tabela 10: Níveis sonoros obtidos nos 2 pontos de medição.	38
Tabela 11: Quadro Síntese de Impactes e Medidas de Minimização - Socioeconomia.	43

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

A17	Autoestrada n.º 17
AAIA	Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental
AC	Alterações Climáticas
AdCL	Águas do Centro Litoral, S.A.
AIA	Avaliação de Impacte Ambiental
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.
ARHC	Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.
ARSC	Administração Regional de Saúde do Centro
AT	Anexos Técnicos
BREF	Documentos de Referência
CA	Comissão de Avaliação
CCDRC	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.
CM1198-2	Caminho Municipal n.º 1198-2
CN	Cabeça normal
CMP	Carta Militar de Portugal, Série M888 - 1/25 000
COS2018	Carta de Uso e Ocupação do Solo para 2018
CP	Consulta Pública
CPA	Código de Procedimento Administrativo
DAA	Divisão de Avaliação Ambiental
DGADR	Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
DGAV	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
DGT	Direção-Geral do Território
DIA	Declaração de Impacte Ambiental
DRAPC	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
DRCC	Direção Regional de Cultura do Centro
EEM	Estrutura Ecológica Municipal
EERRN	Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional
EIA	Estudo de Impacte Ambiental
EN349	Estrada Nacional N.º 349
EPPNA	Equipa de Projeto do Plano Nacional da Água
E-REDES	Distribuição de Eletricidade, S.A.
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
FAO	<i>Food and Agriculture Organization of the United Nations</i>
FGC	Faixa de Gestão de Combustível
GEE	Gases com Efeito de Estufa
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.
IGT	Instrumentos de Gestão Territorial
IP	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPAC	Instituto Português de Acreditação
LA	Licença Ambiental
LE	Licença de Exploração
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
LUA	Licenciamento Único Ambiental

MM	Medidas de Minimização
MTD	Melhores Técnicas Disponíveis
NP	Núcleo de Produção
NREAP	Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária
PC	Património Cultural, I. P.
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PD	Peças Desenhadas
PDM	Plano Diretor Municipal
PE	Projeto de Execução
PEU	Pedido de Elementos Único
PGEP	Plano de Gestão de Efluentes Pecuários
PGRH	Planos de Gestão de Região Hidrográfica
PM	Programa de Monitorização
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil
PT	Posto de transformação
PTF	Parecer Técnico Final
RAN	Reserva Agrícola Nacional
REAP	Regime do Exercício da Atividade Pecuária
REI	Regime de Emissões Industriais
REN	Reserva Ecológica Nacional
REN, S.A.	Rede Eléctrica Nacional, S.A.
RERA	Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas
RESP	Rede Elétrica de Serviço Público
RF	Regime Florestal
RJAIA	Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental
RNT	Resumo Não Técnico
RS	Relatório Síntese
RSLEAT	Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão
RSRDEEBT	Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão
SI REAP	Sistema de Informação do Regime do Exercício da Atividade Pecuária
SILiAmb	Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SNAC	Sistema Nacional de Áreas Classificadas
SIG	Sistema de informação geográfica
TURH	Título de Utilização dos Recursos Hídricos
UACNB	Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade
UF	Unidade de Fiscalização
UNESCO	<i>United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization</i>
UPDR	Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional
VMR	Valor Máximo Recomendado
VEA	Valores de Emissão Associados
ZEC	Zona Especial de Conservação

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Parecer Técnico Final (PTF) do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) realizado com base no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto de **Alteração e ampliação da instalação avícola da AVIFERREIRA**, em fase de Projeto de Execução (PE).

O presente PTF é elaborado pela Comissão de Avaliação (CA) ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, diploma que estabelece o Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), e sustenta-se na análise técnica do EIA, na consulta dos elementos do projeto, na visita de reconhecimento ao local do projeto, nos pareceres setoriais emitidos pelas entidades que constituem a CA, nos pareceres recebidos das entidades externas e ainda nos resultados da Consulta Pública (CP).

Dando cumprimento ao RJAIA, n.º 1 do artigo 14.º, a empresa **AVIFERREIRA - Avicultura, Lda.**, na qualidade de entidade Proponente do referido projeto, submeteu o EIA na plataforma **SILiAmb - Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente**, módulo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) processo PL20230616005734, sendo a entidade licenciadora do projeto a **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro - DRAPC**, entretanto integrada na CCDRC, I. P., conforme Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio e Portaria n.º 405/2023, de 5 de dezembro.

O EIA em apreço foi elaborado pela **Horizonte de Projeto - Consultores em Ambiente e Paisagismo, Lda.**, tendo os trabalhos de elaboração sido desenvolvidos entre abril de 2023 e agosto de 2023. A equipa técnica que elaborou o EIA é pluridisciplinar.

O EIA é constituído pelas seguintes peças:

- Resumo Não Técnico (RNT); Relatório Síntese (RS); Anexos Técnicos (AT) e Peças Desenhadas (PD).

De acordo com o RJAIA, mormente a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º e considerando a tipologia e a localização do projeto, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. (CCDRC, I. P.) desempenha as competências de Autoridade de AIA (AAIA).

Assim, ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, a CA é presidida por um representante da AAIA e constituída pelos representantes nomeados das seguintes entidades:

Tabela 1: Constituição da Comissão de Avaliação (1/2).

ENTIDADE	MATÉRIA / FATOR AMBIENTAL	REPRESENTANTE
CCDRC, I. P. / UACNB / DAA (n.º 2 do artigo 9.º do RJAIA)	Presidência e coordenação	Mário Costa (Dr.)
CCDRC, I. P. / UAP / DIGRH (alínea h) do n.º 2 do artigo 9.º)	Entidade Licenciadora / Projeto (Ex-DRAPC)	Guilherme Rocha (Eng.)
CCDRC, I. P. / UDRA / DLAA (alínea h) do n.º 2 do artigo 9.º)		Nuno Neves (Eng.)

Tabela 2: Constituição da Comissão de Avaliação (2/2).

ENTIDADE	MATÉRIA / FATOR AMBIENTAL	REPRESENTANTE
APA (alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º)	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)	João Garcia (Eng.)
CCDRC, I. P. / DSR-Leiria (n.º 2 do artigo 9.º)	Solos e Uso do Solo	Paulo A. Carvalho (Eng.)
CCDRC I. P. / UPDR (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Socioeconomia	Rita Pinto (Dr.ª)
LNEG (alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º)	Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais	Paulo Ferreira (Doutor)
APA / ARHC (alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º)	Recursos Hídricos	Ana Catarina Neves (Dr.ª)
CCDRC I. P. / UACNB / DAA (alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º)	Qualidade do Ar	Helena Lameiras (Eng.ª)
CCDRC I. P. / UF (alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º)	Ambiente Sonoro	Joaquim Marques (Mestre)
DRCC (alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º)	Património Cultural	António Batarda (Doutor)
Património Cultural, I. P. * (alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º)		João António Marques (Doutor)
ANEPC (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Riscos Ambientais	Alda Lisboa (Dr.ª) e Davide Miranda (Dr.)
ARSC (alínea i) do n.º 2 do artigo 9.º)	Saúde Humana	Helena Costa (Dr.ª)
DGAV (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Bem-estar animal	Flávio Amado (Dr.)

* Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro, nomeadamente o constante da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º e a alínea h) do artigo 4.º do Anexo I do citado diploma, verificou-se a necessidade de se proceder à nomeação de representante do Património Cultural, I. P. para a CA do procedimento AIA.

A CA contou com a colaboração e contributo da DSR-Leiria na seguinte matéria:

CCDRC, I. P. / DSR-Leiria	Ordenamento do Território [verificação da conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), restrições e servidões de utilidade pública]	Paulo A. Carvalho (Eng.)
----------------------------------	---	--------------------------

Em resposta ao pedido de nomeação do representante para o fator ambiental **Alterações Climáticas** (AC), a APA, I. P. comunicou o seguinte: “No seguimento da V/ comunicação, informa-se que, dado o aumento do volume de solicitações no âmbito das Alterações Climáticas (AC), houve necessidade de priorizar projetos enquadrados em tipologias com maior potencial de impactes nas AC e/ou mais vulneráveis às AC no longo prazo, não estando o projeto “Alteração e ampliação da Instalação Avícola da Aviferreira”, de momento, enquadrado nestas premissas, pelo que não será possível este Serviço acompanhar o procedimento de AIA suprarreferido e, portanto, participar na respetiva Comissão de Avaliação.

Não obstante, salientam-se os principais aspetos que o promotor deve ter em consideração no EIA nas diferentes fases do projeto no âmbito do descritor Clima e Alterações Climáticas, nomeadamente no que respeita à vertente Mitigação, devem ser apresentadas, sempre que aplicável, as estimativas de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e/ou perda de sumidouro de carbono devendo ser apresentadas as respetivas medidas de minimização (MM) e compensação, no que se refere à vertente de Adaptação, devem ser identificadas as vulnerabilidades associadas ao projeto tendo em conta os cenários climáticos disponíveis para Portugal e as respetivas MM.”

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES

A instalação avícola pertence à empresa AVIFERREIRA - Avicultura, Lda., dedicando-se à produção de ovos em gaiolas melhoradas e também à recria de frangas para produção de ovos. A AVIFERREIRA encontra-se a laborar desde início dos anos 80 do século XX, tendo crescido e adaptado às condições de mercado e exigências associadas desde aí.

Em 2001, a Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV) emitiu parecer favorável para a capacidade de 116 000 aves, em gaiolas. Em 2004, procedeu-se ao averbamento da instalação para o nome AVIFERREIRA - Avicultura, Lda.

Em 2008, procedeu obteve a Licença Ambiental n.º 26/2008, para a capacidade de 99 120 galinhas poedeiras [1288,6 cabeças normal (CN)] em quatro pavilhões e 33 600 frangas (201,6 CN) em um pavilhão e em 2011, foi emitida a Licença de Exploração n.º 5427/2011 (Processo n.º 015347/01/C, no âmbito do Regime para o Exercício da Atividade Avícola).

A produção de ovos em gaiolas não melhoradas foi proibida a partir de 1 de janeiro de 2012, pela Diretiva 1999/74/CE de 19 julho de 1999, que estabelece as normas mínimas de proteção das aves poedeiras, transpondo para a ordem jurídica nacional em Portugal através do Decreto-Lei n.º 72-F/2003 de 14 abril. Assim, a AVIFERREIRA teve que se adaptar às novas exigências, através da substituição/alteração de todos os equipamentos de gaiolas não melhoradas, para gaiolas melhoradas e enriquecidas. Nesse momento a AVIFERREIRA realizou uma ampliação das suas instalações, através da reativação do pavilhão 1 e ampliação do pavilhão 3.

Em 2012, foi submetido a aprovação o correspondente processo de alterações Regime do Exercício da Atividade Pecuária (REAP), através de processo de autorização de alterações n.º 15347/03/C, abrangido pelos regimes PCIP e AIA para a capacidade atualmente autorizada de 236 000 galinhas e 53 248 frangas, perfazendo a capacidade total de 289 248 aves.

No seguimento desde processo foi emitida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada em outubro de 2013, a Licença Ambiental (LA) n.º 495/0.1/2014 e a Licença de Exploração (LE) n.º 893/2016,

Em abril de 2022, enquanto decorria novo projeto de alterações, entretanto extinto, ocorreu incêndio que destruiu os pavilhões 5 e 7, diminuindo a capacidade produtiva da instalação. A gerência decidiu aí não só por dar continuidade às atividades, como planeando a sua ampliação, com uma nova visão sobre a exploração, que se analisa no presente projeto.

Atendendo à salvaguarda das condicionantes legais aplicáveis e ao cumprimento das condições mínimas de bem-estar animal e de legislação ambiental, entendeu o Proponente que a exploração em apreço, apresenta as condições para a exploração de 500 000 aves, de forma sustentável e permanente, em condições ótimas de produção e bem-estar animal.

O projeto em apreço tem enquadramento na subalínea i), alínea c), número 4, artigo 1.º do RJAIA, bem como na alínea b) do ponto 23 do Anexo I do mesmo diploma.

A área do projeto não se encontra integrada em qualquer área com estatuto de proteção ou conservação segundo a definição constante da alínea a) do artigo 2.º do RJAIA.

Contudo, importa referir que se situam nas proximidades algumas áreas classificadas e sensíveis, nomeadamente:

- Zona Especial de Conservação (ZEC) Serras de Aire e Candeeiros (PTCON0015) situado a 23 km a sudoeste da área de estudo;
- ZEC Sicó/Alvaiázere (PTCON0045), a 18 km na direção oeste;
- ZEC Azabuxo - Leiria (PTCON0046), a 12 km na direção sudoeste;
- ZEC Dunas Mira, Gândara e Gafanha (PTCON0055), a 40 km na direção norte.

Na sequência da distribuição do processo PL20230616005734, pela plataforma SILiAmb, à CCDRC, I. P. em 21 de agosto de 2023, entendeu esta encetar as atividades preparatórias de suporte aos procedimentos de AIA.

- Instrução do processo de AIA e promoção da constituição da CA, atendendo à alínea g) do n.º 3 do artigo 8.º do RJAIA.
- Com o objetivo de avaliar a conformidade do EIA, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA, ocorreu reunião, realizada por meios telemáticos, no dia 5 de setembro 2023, às 10h30m, na qual o Proponente apresentou o EIA e o projeto. Na continuidade da apresentação, em reunião autónoma, a CA deliberou pela necessidade de solicitar elementos adicionais ao Proponente.
- Assim, por se tratar de um processo integrado com os regimes de AIA, de Prevenção e Controlo Integrado (PCIP) e Regime de Recursos Hídricos (RH), foi submetido o pedido de elementos único (PEU), em 12 de setembro de 2023, através do SILiAmb, sob a forma de aditamento ao EIA, ao abrigo do n.º 9 do artigo 14.º do RJAIA, com data limite de entrega de resposta a 11 de dezembro de 2023.
- Contudo, a 6 de dezembro, o Proponente apresentou um pedido de prorrogação de prazo para pedido de elementos com a seguinte observação: *“Solicita-se a prorrogação do prazo tendo em conta a extensão do pedido com necessidade de reunir e compilar elementos de vários elementos da equipa do EIA.”*
- No seguimento do pedido efetuado e auscultados os distintos Regimes implicados, foi aprovada a prorrogação do prazo por mais 5 dias úteis, ao abrigo n.º 6 do artigo 113.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA). Assim sendo, a nova data limite para resposta passou a ser o dia 18 de dezembro de 2023.
- No dia 18 de dezembro de 2023 foi efetuada resposta ao PEU pelo Proponente, terminando a suspensão do processo.
- Reinício do processo e apreciação, pela CA, da resposta do Proponente ao PEU.
- Na sequência da análise de conformidade, a CA entendeu, por unanimidade, que os elementos apresentados em resposta ao PEU se encontravam conformes e possibilitavam a continuação dos trabalhos, encontrando-se reunidas as condições para se prosseguir com o procedimento de AIA.
- A AAIA emitiu a Decisão sobre a Conformidade do EIA no dia 29 de dezembro de 2023.

- Abertura de período de CP ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do RJAIA, que decorreu durante 30 dias úteis, de 8 de janeiro a 16 de fevereiro de 2024. De notar que no período considerado foram recebidas duas (2) participações, relacionadas com o projeto em avaliação. Os resultados da CP encontram-se plasmados em Relatório de CP disponível no Portal Participa [<http://participa.pt>].
- Solicitação de pareceres às seguintes entidades externas, dadas as afetações em causa e de forma a complementar a análise da CA: à Câmara Municipal de Leiria; Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa e Ortigosa; AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A.; REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.; E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.; IP - Infraestruturas de Portugal, S.A. e ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P..

De registar que foram rececionados quatro (4) pareceres de entidades externas, mais concretamente da AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A., da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A., da IP - Infraestruturas de Portugal, S.A. e do ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., que nada têm a opor ao projeto em apreço, ainda que:

- a E-REDES refira que *“(…) Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções (...), em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.”*.

As condições e precauções enunciadas pela E-REDES constam da alínea d. do ponto 9.2 do presente documento, bem como do ponto 10.3.6.

a IP mencione que *“(…) o tratamento das águas residuais da instalação avícola deverá garantir que não ocorrerão derrames para as linhas de água, nomeadamente para as que atravessam a A17 por poderem, de algum modo, comprometer as estruturas de drenagem da referida autoestrada.”*. Tal condição consta do ponto 10.3.5.

- Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto realizada no dia 12 de março de 2024, onde estiveram presentes alguns dos elementos que integram a CA e representante do Proponente e da equipa responsável pela elaboração do EIA.
- Análise técnica de todos os elementos do EIA. A apreciação das matérias e dos fatores ambientais foi efetuada tendo por base os pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA, os pareceres recebidos de entidades externas, bem como os resultados da CP.
- Integração no PTF da CA dos contributos setoriais das várias entidades representadas na CA, dos pareceres recebidos de entidades externas, dos resultados da CP e da ponderação dos fatores ambientais determinantes na avaliação do projeto.
- Elaboração do presente PTF, contemplando todos os aspetos considerados relevantes na avaliação efetuada, de forma a apoiar a tomada de decisão quanto à viabilidade ambiental do projeto em causa.

3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVO

O objetivo do Proponente é criar, nos pavilhões 3, 5 e 7, um núcleo dedicado à produção de ovos em sistema alternativo à produção em gaiola - a produção de ovos de galinhas no solo, no qual os ovos são postos por galinhas criadas com total liberdade de movimentos, em regime intensivo interior.

Em resultado da aplicação de normas legislativas, verifica-se que a produção de ovos em gaiola tem tendência para desaparecer, sendo essencial para o setor acompanhar as tendências do mercado, ou de outra forma o produto será procurado em países terceiros, levando o setor de produção de ovos português à estagnação.

A produção de ovos no solo difere da produção de ovos em gaiola a vários níveis, não existindo ainda no país muitas instalações dedicadas a este tipo de produto. Verifica-se ainda que a maioria das explorações de produção de ovos em gaiola não apresenta condições estruturais para se reverter numa instalação de produção de ovos no solo, dado que os pavilhões deste tipo de produção, para comportar uma capacidade instalada que seja financeiramente viável, devem ser de áreas superiores às dos pavilhões de galinhas em gaiola.

A aplicação deste projeto terá assim como vantagens para a empresa o aumento da capacidade de produção de ovos provenientes de produção alternativa com vista ao crescimento em quota de mercado e posicionamento. Os objetivos propostos para esta instalação avícola refletem a necessidade de cumprir imposições de mercado, que tem vindo a solicitar cada vez mais este tipo de produto em detrimento dos ovos de galinhas em gaiola.

Havendo evidências das necessidades de produção de ovos de galinhas no solo, decorrentes da procura de mercado, e tendo em conta a sustentabilidade e solidez da empresa Proponente, justifica-se a necessidade da ampliação da instalação avícola que permitirá um acréscimo de efetivo de 300 000 galinhas no solo e 56 752 frangas de recria.

A empresa Proponente assegura atualmente 9 postos de trabalho. Não se prevê a necessidade de contratar mais trabalhadores, com o crescimento pretendido para a instalação. A existência da instalação avícola em apreço potenciará a economia local e regional, não só por via da expansão da atividade e logo dos níveis de faturação da empresa, como pelas relações comerciais diretas e indiretas estabelecidas com várias empresas associadas ao funcionamento das instalações e a toda a atividade de produção de ovos no solo.

4. LOCALIZAÇÃO

A instalação avícola AVIFERREIRA - Avicultura, Lda. localiza-se em Casal Meirinho, Penedo, pertencente à União das Freguesias de Souto de Carpalhosa e Ortigosa, concelho de Leiria. O concelho de Leiria localiza-se na Região Centro (NUTSII) e insere-se na Região de Leiria (NUTS III).

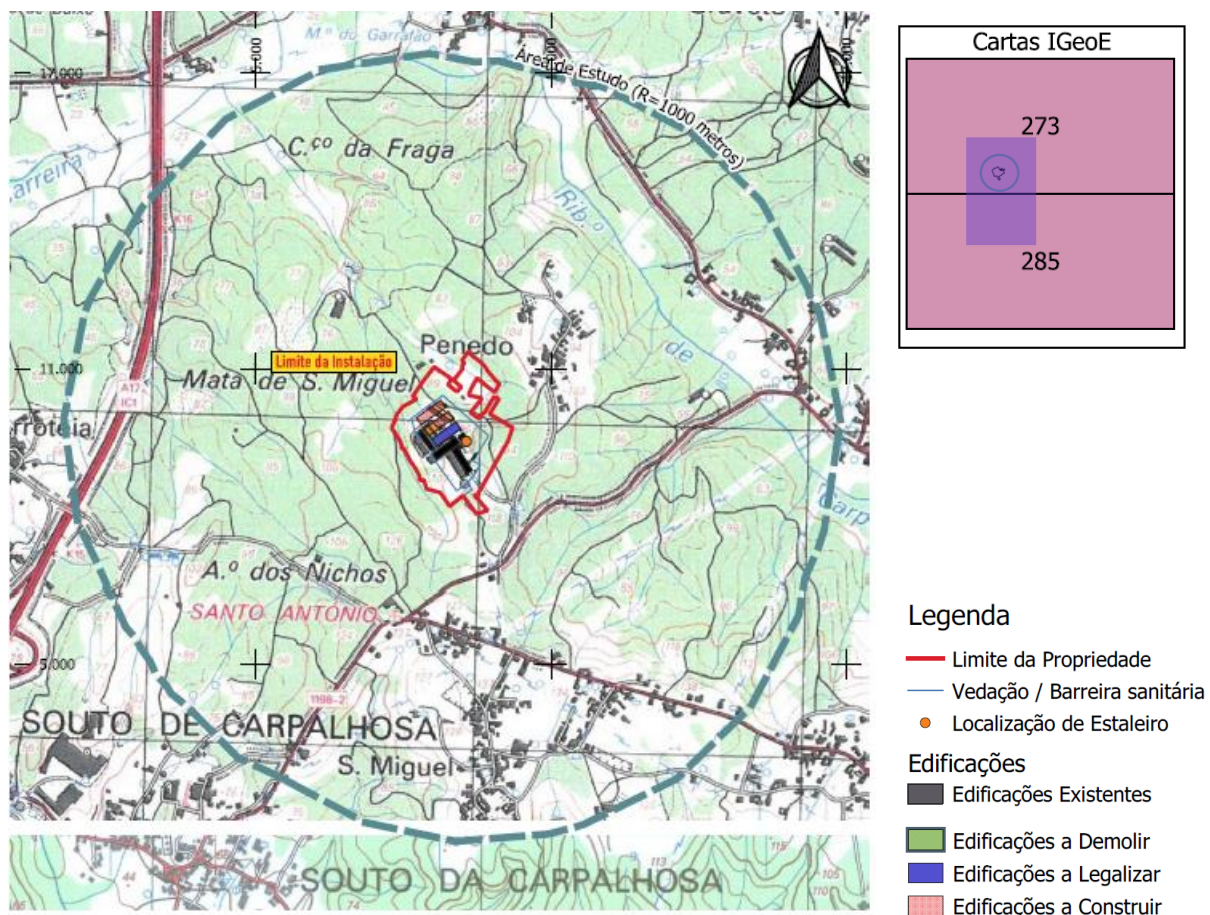


Figura 1: Localização da AVIFERREIRA.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (dezembro 2023) - Volume 3 - Peças Desenhadas - Figura 2 - página 6. Implantação sobre extrato das folhas 173 e 285 da Carta Militar de Portugal (CMP), Série M888, 1/25 000.

A instalação avícola localiza-se numa área de uso dominante florestal, com grandes povoamentos de florestas e vegetação arbustiva e herbácea. A ocupação agrícola, na área da instalação, também tem alguma representatividade. A ocupação habitacional é dispersa, referindo-se o pequeno aglomerado populacional de Penedo (a cerca de 200 m a nordeste da instalação) e o Souto da Carpalhosa a 300 m a sul.

O acesso à instalação avícola é feito por caminho público denominado Rua Principal, que segue em direção a norte para a localidade de Penedo. Antes de chegar a Penedo, a estrada apresenta uma derivação à esquerda, que se percorre em terra batida até à entrada.

Poderá ser consultado, com maior pormenor, o enquadramento do projeto, a nível nacional, regional e administrativo e ainda a localização da instalação avícola, implantada sobre CMP e fotografia aérea, no **Anexo I**.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no âmbito do procedimento de AIA.

O projeto - objeto de estudo - versa sobre uma instalação avícola existente de produção de ovos, atualmente em exploração e licenciada (com a capacidade para 289 248 aves) e com intenção de aumentar para 500 000 aves, não detendo responsabilidades noutros projetos ou atividades associadas, complementares ou subsidiários.

A instalação avícola apresenta 5 pavilhões avícolas, 1 pavilhão de estrume, um armazém de ovos e embalagem, uma casa do gerador e posto de transformação (PT), realocada com a ampliação dos pavilhões avícolas P5 e P7 e uma arrecadação entretanto adaptada para instalações sociais.

O Proponente, AVIFERREIRA - Avicultura, Lda., **pretende realizar as seguintes alterações:**

- Alterar os equipamentos de produção do pavilhão 3 para produção de ovos no solo, com aumento da capacidade instalada para 100 000 galinhas poedeiras;
- Demolir os pavilhões 5, 7 e 9 (sendo que os pavilhões 5 e 7 já se encontram demolidos e foram destruídos por incêndio) e construir os pavilhões 5, 7 e 9, com dimensões superiores e orientação diferente;
- Aumentar as capacidades instaladas dos pavilhões 5 e 7 de 28 000 galinhas para produção de ovos em gaiola enriquecida para 100 000 galinhas para produção de ovos em solo, cada um;
- Aumentar a capacidade instalada do pavilhão 9 (recria) para 110 000 aves;
- Realocar a casa do gerador e PT para edifício a construir e;
- Adaptação do edifício anteriormente utilizado como arrecadação para instalações sociais.

Ressalva-se que **já foram levadas a cabo as seguintes alterações** listadas acima:

- Construção do pavilhão 5;
- Demolição dos anteriores pavilhões 5 e 7;
- Realocação da casa do gerador e PT para edifício a construir e;
- Adaptação do edifício anteriormente utilizado como arrecadação para instalações sociais.

É pretendido, no entanto, promover uma ampliação faseada no que respeita aos pavilhões 7 (construção e entrada em funcionamento em 2026) e 9 (construção e entrada em funcionamento em 2025), conforme expresso na tabela n.º 3.

A instalação avícola insere-se num terreno com uma área de 97 500 m², sendo que 9 204 m² são área coberta. Após as ampliações pretendidas passará a apresentar uma área implantação de 12 631 m² e uma área de construção de 13 789 m².

Em termos de impermeabilização contabiliza-se:

- Área impermeabilizada não coberta: 3 285 m² e;
- Área não impermeabilizada e não coberta: 80 962 m².

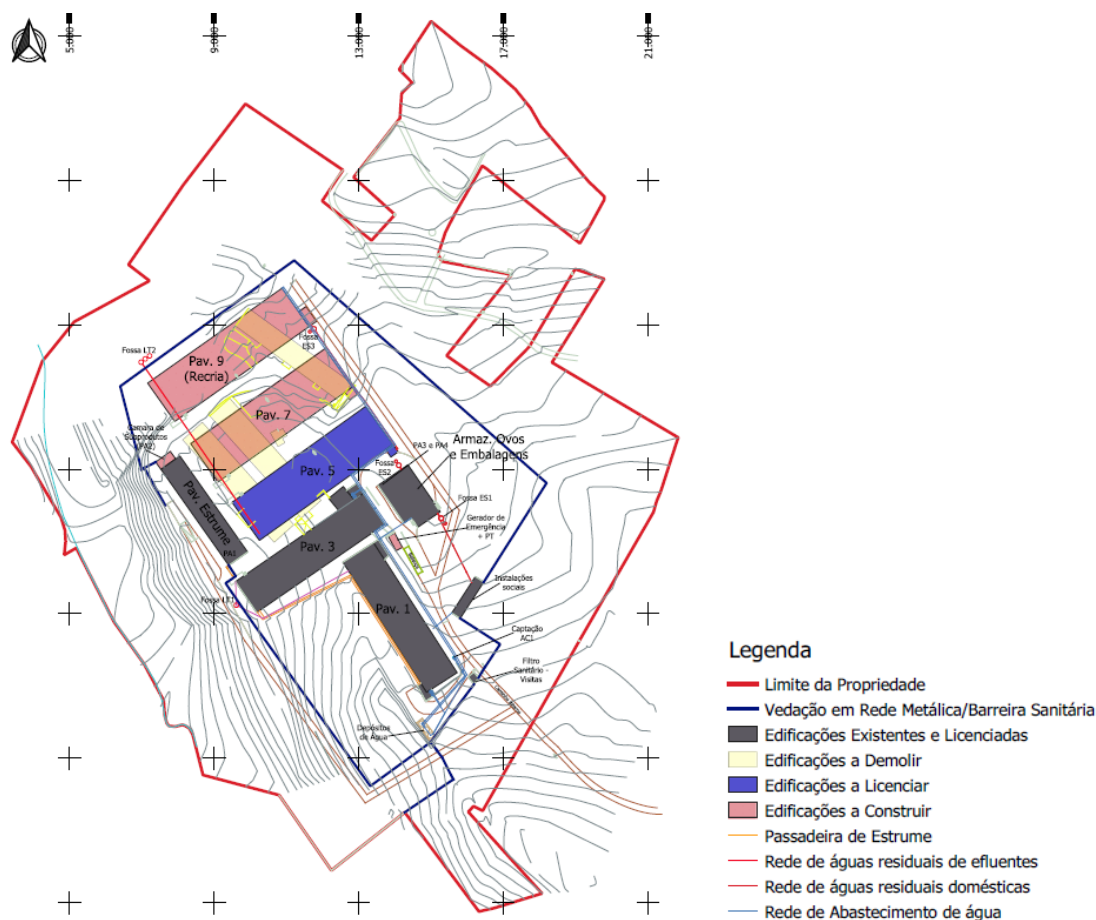


Figura 2: Planta Geral de Implantação da AVIFERREIRA.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (dezembro 2023) - Volume 3 - Peças Desenhadas - Figura 4 - página 19. Planta Geral de Implantação.

Na figura seguinte é possível apreciar a organização da instalação avícola antes do incêndio que destruiu os pavilhões 5 e 7, confrontando-a com o projeto ora em apreço, implantadas sobre fotografia aérea.

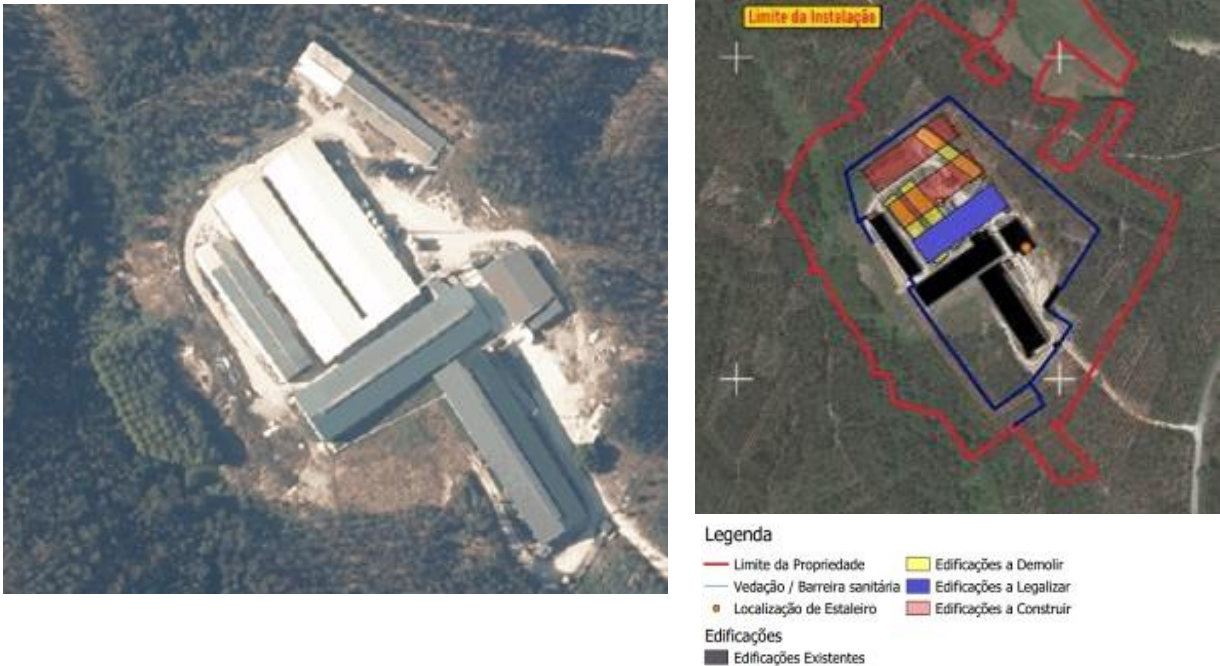


Figura 3: Localização do projeto sobre fotografia aérea.
Fonte: GEVIG, CCDRC, I. P. (março de 2024) e imagem adaptada do EIA (dezembro 2023) - Volume 3 - Peças Desenhadas - Figura EIA-AV-AVIF-09 - Fotoplano - página 7.

Tabela 3: Fases do processo de ampliação.

Fonte: Adaptada do EIA (dezembro 2023) - Volume I - RS - página 23.

FASE	ANO DE CONCLUSÃO	OPERAÇÕES A LEVAR A CABO
Fase 1	2023	Limpeza do terreno (pavilhões ardidos) Movimentação de terras Construção P5 e entrada em funcionamento
Fase 2	2025	Demolição recria antiga Movimentação de terras Construção P9 e entrada em funcionamento
Fase 3	2026	Construção P7 e entrada em funcionamento
Fase 4	2029	Alteração do modo produção P3 para solo

A capacidade, após instalação de todos os equipamentos previstos, é de 500 000 aves (galinhas poedeiras em gaiolas melhoradas e no solo e frangas de recria), distribuindo-se pelos 5 pavilhões de produção conforme explanado na tabela seguinte:

Tabela 4: Capacidade instalada da instalação atual e após ampliação.

Fonte: Adaptada do EIA (dezembro 2023) - Volume I - RS - Quadro 6.3 - Capacidade instalada da instalação atual e após ampliação - página 26.

PAVILHÃO	Licenciado/Situação anterior			Alteração/Ampliação		
	Capacidade Instalada		Tipo de Produção	Capacidade Instalada		Tipo de Produção
	N.º Animais	CN		N.º Animais	CN	
P1	90000	1170,0	Postura - Galola melhorada	90000	1170,0	Postura - Galola melhorada
P3	90000	1170,0	Postura - Galola melhorada	100000	1300,0	Postura - Solo
P5	28000	364,0	Postura - Galola Enriquecida	100000	1300,0	Postura - Solo
P7	28000	364,0	Postura - Galola Enriquecida	100000	1300,0	Postura - Solo
P9	53248	319,5	Recria - Galola	110000	660,0	Recria - Solo
Total Postura - Galola	236000	3068,0		90000	1170,0	
Total Postura - Solo	0	0,0		300000	3900,0	
Total Recria	53248	319,5		110000	660	
Total	289248	3387,5		500000	5730,0	

5.1. Aspetos relevantes do projeto

Apresenta-se a distinção entre o processo de produção atual e o previsto.

A instalação avícola tem como objetivo a criação de aves de capoeira para produção de ovos de galinhas criadas em gaiola e ainda recria de frangas para produção de ovos no solo.

A instalação avícola encontra-se licenciada para uma capacidade instalada de 289 248 aves, distribuídas em 5 pavilhões avícolas, sendo composta por 2 núcleos de produção (NP):

- **NP1 - Produção de ovos** - Núcleo composto por 4 pavilhões avícolas (1, 3, 5 e 7) destinados à produção de ovos em gaiola melhorada, com uma capacidade instalada total de 236 000 galinhas poedeiras e;
- **NP2 - Recria** - Núcleo composto por 1 pavilhão avícola (9) destinado à recria de frangas para produção de ovos em gaiola, com uma capacidade instalada de 53 248 frangas de recria.

Pretende-se alterar os sistemas de produção e ajustar a capacidade de produção aos novos sistemas de produção, sendo para tal previsto que a exploração apenas terá produção em gaiola melhorada no pavilhão 1.

Nos pavilhões 3, 5 e 7 será levada a cabo produção de ovos por galinhas criadas no solo e no Pavilhão 9 será levada a cabo a recria de frangas no solo. Como tal, a instalação apresentará 3 NP, nomeadamente:

- **NP1 - Núcleo** composto por 1 pavilhão avícola (Pavilhão 1) destinado à **produção de ovos em gaiola melhorada**, com uma capacidade instalada total de 90 000 galinhas poedeiras - este pavilhão mantém-se inalterado;
- **NP2 - Núcleo** composto por 3 pavilhões avícolas (Pavilhões 3, 5 e 7) destinados à **produção de ovos no solo**, com uma capacidade instalada total de 300 000 galinhas poedeiras e;
- **NP3 - Núcleo** composto por 1 pavilhão avícola (pavilhão 9 - recria) destinado à **recria de frangas para produção de ovos no solo**, com uma capacidade instalada total de 110 000 aves.

Não se prevê o cenário de desativação da instalação avícola, sendo o mais provável a ocorrência de graduais remodelações e adaptações do projeto, por forma a fazer face a fatores como o desenvolvimento do negócio, a evolução das questões legais e tecnológicas.

Ainda que não se encontre prevista a desativação da instalação avícola, foi desenvolvida no EIA a análise de impactes expectáveis da desativação da mesma, caso efetivamente venha a ocorrer, bem como foram apresentadas as medidas de minimização (MM) aplicáveis.

A instalação avícola funciona em regime de 1 turno/dia, 7 dias por semana, laborando 365 dias por ano.

6. CONFORMIDADE COM OS IGT

6.1. Contextualização

Para a área onde se localiza a instalação avícola, o Instrumento de Gestão Territorial (IGT) aplicável é a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria, publicada pelo Aviso n.º 9343/2015 de 21 de agosto, em vigor com a sua 5.ª Alteração, publicada pelo Aviso (extrato) n.º 4564/2022, de 3 de março, alteração esta objeto de correção material publicada pelo Aviso (extrato) n.º 12777/2022, de 27 de junho.

6.2. Análise geral

De acordo com as situações cartografadas na Planta de Ordenamento e na Planta de Condicionantes daquele Plano, a área da instalação avícola, caracteriza-se do modo explanado seguidamente.

PLANTA DE ORDENAMENTO

- **Classificação e Qualificação do Solo** - Toda a área afeta à instalação avícola, onde se situa o edificado existente e a construir se encontra em Solo Rural, na categoria de Espaços Florestais de Conservação. A restante área da propriedade, sem qualquer utilização prevista, situa-se quase totalmente na mesma categoria e com pouca expressão em Espaços Agrícolas.
- **Salvaguardas** - Não abrangida.
- **Valores Patrimoniais** - Não abrangida.
- **Zonamento Acústico** - Não abrangida.
- **Estrutura Ecológica Municipal (EEM)** - Embora parte da propriedade seja com escassa relevância abrangida por Áreas Complementares da EEM, a área afeta à instalação avícola não é abrangida.
- **Faixas de Proteção e Salvaguarda** - Não abrangida.

PLANTA DE CONDICIONANTES

- **Reserva Ecológica Nacional (REN)** - A delimitação da REN para a área do Município de Leiria foi aprovada pela Portaria n.º 26/2016, de 15 de fevereiro. Conta com uma correção material, efetuada pelo Despacho n.º 6692/2019, de 26 de julho e com alterações, na sequência de procedimentos de regularização no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), publicadas pelos Avisos n.º 4221/2020, de 11 de março e n.º 20086/2022, de 21 de outubro.

Atenta aquela delimitação, verifica-se que as áreas da instalação avícola, bem como a da restante propriedade, não se encontram sujeitas a esta Condicionante, conforme figura seguinte.

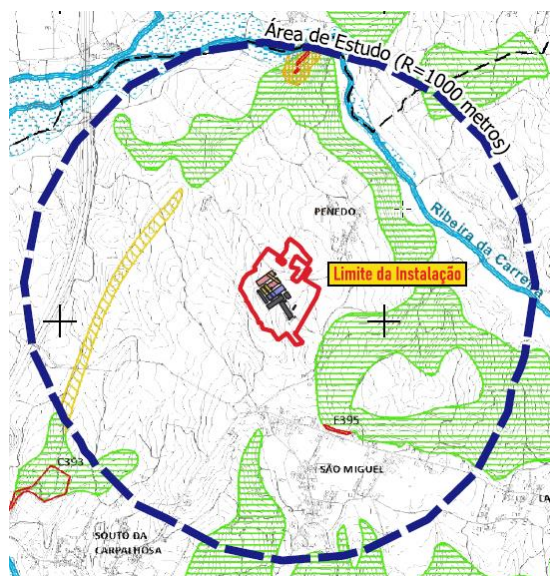


Figura 4: Planta de Condicionantes - REN da 1.ª revisão do PDM de Leiria.

Fonte: Adaptado do EIA (dezembro 2023) - Volume 3 - Peças Desenhadas - Figura EIA-AV-AVIF-13. Extrato da Planta de Condicionantes - Reserva Ecológica Nacional, da Revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria - pp. 18.

- **Reserva Agrícola Nacional (RAN)** - Não condiciona a exploração. Apenas parte da propriedade restante se encontra parcialmente condicionada.
- **Perigosidade de Incêndios Florestais** - A área de da exploração e respetivo edificado existente e a construir não se encontram na sua grande maioria abrangidos por esta condicionante, que apenas afeta parte dos edifícios licenciados (pavilhão 1 e armazém de ovos embalados).
- **Áreas Florestais Percorridas por Incêndios** - Apesar do incêndio ocorrido na exploração, a planta publicada nada assinala - Não condiciona.
- **Outras Condicionantes** - Assinala-se a existência de uma linha elétrica aérea de Média Tensão que cruza a área afeta à exploração

REGULAMENTO DO PDM

As instalações pecuárias integram a lista de usos admitidos para os Espaços Florestais de Conservação, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 62.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Leiria.

Artigo 62.º

Usos e ações a promover

(...)

3 - Para além da função de proteção, conservação e salvaguarda dos valores em presença pode, sem prejuízo das servidões e restrições de utilidade pública, admitir-se ainda os seguintes usos:

a) Edificações de apoio às atividades do solo rústico;

b) Instalações pecuárias e detenção caseira de espécies pecuárias;

(...)

O Regime de edificabilidade para os Espaços Florestais de Conservação é objeto do artigo 63.º do Regulamento, cujo cumprimento do n.º 1 o Proponente demonstra através da tabela seguidamente reproduzida.

Tabela 5: Conformidade com artigo 63.º do Regulamento do PDM de Leiria.

Fonte: Adaptada do EIA (dezembro 2023) - Volume I - RS - Quadro 8.12 - Disposições do Artigo 63.º do PDM de Leiria e análise de conformidade com a instalação - páginas 326 e 327.

Disposições do Artigo 63º do PDM de Leiria	Análise de conformidade com o projeto
Dimensão mínima da parcela - A necessária apenas para satisfazer PMDFCI;	Cumpre. Os edifícios a construir apresentam um afastamento à extrema do prédio superior a 50 m
Altura máxima da fachada e/ou número máximo de pisos acima da cota de soleira -9 metros ou superior, nas situações devidamente justificadas ou quando esteja em causa a garantia dos requisitos legais de funcionamento da atividade;	Cumpre. Os pavilhões apresentam uma área altura máxima da fachada inferior a 9 metros.
Área máxima de construção ou/Índice máximo de utilização do solo - 0.20	Índice máximo de utilização do solo = 0.13. Sendo que o índice máximo de utilização do solo é menor que o índice máximo permitido o disposto na alínea é cumprido.
Índice máximo de impermeabilização - 30%	Solo impermeabilizado corresponde a 16.6% do prédio rústico < 30% da do prédio rústico É cumprido o índice de impermeabilização do solo.

Dos elementos quantitativos do processo (área total da propriedade de 97 500 m², área de implantação de 12 631 m²; área de construção de 13 789 m²; área impermeabilizada não coberta de 3 285 m²), verifica-se que é dado cumprimento aos índices, conforme tabela acima.

Sobre a altura de fachada dos edifícios, as peças desenhadas do projeto de arquitetura incluídas no processo e a observação durante a visita realizada em 12 de março de 2024, permitem concluir que a mesma é cumprida.

A questão da satisfação do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) será abordada na parte das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

O artigo 63.º do Regulamento estabelece ainda nos seus números 2 e 3 o seguinte:

Artigo 63.º
Regime de edificabilidade

2 - As explorações pecuárias devem garantir a ligação dos efluentes líquidos a sistemas de tratamento e recolha adequados, quando existentes, ou, quando tal não suceda, devem garantir sistemas autónomos ambientalmente sustentáveis.

3 - As novas explorações pecuárias devem garantir um afastamento mínimo de 100 metros em relação às edificações preexistentes destinadas a habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva, turismo e aos limites exteriores dos aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa e dos perímetros urbanos, com exceção das área industrial e armazenagem.

No que se refere ao disposto no n.º 2, por se tratar de uma exploração avícola, a quantidade de efluentes líquidos é reduzida.

Com efeito, o projeto identifica e quantifica como efluentes líquidos apenas:

- As águas residuais domésticas provenientes das instalações sociais, sala de recolha de ovos, e dos filtros sanitários na entrada dos pavilhões de produção, os quais são encaminhados para fossa e poço absorvente, cuja autorização foi solicitada no âmbito do presente processo de LUA;
- O chorume proveniente das águas de lavagem dos pavilhões antes de cada vazio sanitário (após um ciclo de produção e escoamento das aves) é encaminhado para fossas estanques, encontrando-se o respetivo sistema descrito no Programa de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP).

No que se refere ao disposto no n.º 3, através de medição expedita no sistema de informação geográfica (SIG) da CCDRC, I. P., com a localização georreferenciada na exploração, verifica-se que o afastamento desta aos limites exteriores aos aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa e dos perímetros urbanos é de 220 m (no caso, espaços urbanos de baixa densidade).

O afastamento relativo a edificações preexistentes destinadas a habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva, turismo é ainda superior (no caso, habitações isoladas e igreja).

Resulta do acima exposto que, *a priori*, o projeto em apreço se conforma com a 1.ª Revisão do PDM de Leiria.

SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

Sobre as Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública incidentes sobre o local, a linha elétrica assinalada na Planta de Condicionantes / Outras Condicionantes da 1.ª Revisão do PDM de Leiria, é a linha que abastece a exploração, segundo explicação prestada pela Proponente no aditamento ao EIA, sendo que, os novos pavilhões 5, 7 e 9 ficarão debaixo desta linha.

Relativamente à Perigosidade de Incêndios Florestais e, apesar de apenas os edifícios já licenciados da exploração se encontrarem sob esta condicionante, aquela encontra-se em território florestal, pelo que são aplicáveis as disposições do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com a redação atual (Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento).

Artigo 61.º

Condicionamento da edificação fora de áreas prioritárias de prevenção e segurança

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e nos números seguintes, as obras de construção ou ampliação de edifícios em solo rústico fora de aglomerados rurais, quando se situem em território florestal ou a menos de 50 m de territórios florestais, devem cumprir as seguintes condições cumulativas:

- a) *Adoção pelo interessado de uma faixa de gestão de combustível com a largura de 50 m em redor do edifício ou conjunto de edifícios;*
- b) *Afastamento à estrema do prédio, ou à estrema de prédio confinante pertencente ao mesmo proprietário, nunca inferior a 50 m, no caso de obras de construção;*
- c) *Adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, de acordo com os requisitos estabelecidos por despacho do presidente da ANEPC e a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios, de acordo com a categoria de risco, sujeito a parecer obrigatório da entidade competente e à realização de vistoria;*
- d) *Adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro.*

No entanto, tratando-se de uma exploração pecuária, é também aplicável o disposto no n.º 3 do mesmo artigo 61º, segundo o qual, *“pode o município, a pedido do interessado e em função da análise de risco subscrita por técnico com qualificação de nível 6 ou superior em proteção civil ou ciências conexas, reduzir até um mínimo de 10 m a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1, desde que verificadas as restantes condições previstas no mesmo número e obtido parecer favorável da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, aplicando-se o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo anterior.”*

Apesar de referido pelo Proponente ser garantido o afastamento mínimo de 50 m dos edifícios à estrema da propriedade, aquele afastamento poderá ainda ser reduzido mediante parecer da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

6.3. Síntese

Neste contexto, e tendo em conta o exposto, verifica-se a conformidade do projeto com os IGT e as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, ressaltando a necessidade da acomodação do parecer da E-REDES para a verificação da conformidade das construções pretendidas relativamente à legislação aplicável à segurança das linhas elétricas, nomeadamente, ao Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro.

7. ANÁLISE DO PROJETO

7.1. Análise geral

A estrutura do EIA obedece aos requisitos previstos na legislação em vigor.

Verifica-se que o sistema de drenagem dos efluentes pecuários e o sistema de drenagem de águas pluviais propostos são independentes.

A metodologia apresentada para a sua avaliação está sistematizada e é coerente.

A informação do EIA sobre os Solos, a Capacidade de Uso do Solo, o Ordenamento do Território, as Condicionantes ao Uso do Solo, o Uso do Solo e Efluentes Pecuários, e a sua apresentação descritiva e gráfica permitem caracterizar a situação existente e identificar os impactes em presença.

Refira-se que no que diz respeito à condicionante Reserva Agrícola Nacional (RAN), esta não condiciona a exploração, pois apenas parte da propriedade restante se encontra parcialmente condicionada.

No que se refere ao Ordenamento do Território, verifica-se que na carta de Classificação e Qualificação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria em vigor, a instalação avícola interfere na totalidade com a classe de espaços classificados como “Espaços florestais de conservação”, integrados em Solo Rural.

No que se refere aos solos verifica-se que de acordo com a Classificação de Solos da *Food and Agriculture Organization of the United Nations* (FAO) / *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization* (UNESCO), a instalação avícola interfere com Cambissolos e Podzois.

Em relação à Capacidade de Uso do Solo, verifica-se no recinto da instalação avícola, na área ocupada pelas edificações e área sobrance, a existência de solos com classes E e D.

No que se refere ao procedimento de licenciamento da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, verifica-se que o projeto em apreciação no âmbito do RJAIA está integrado no pedido de autorização de alteração identificado com o processo SI REAP (Sistema de Informação do Regime do Exercício da Atividade Pecuária) 1252022.

Os elementos apresentados para análise em sede de AIA estão em conformidade com os elementos apresentados na instrução do pedido de alteração REAP.

Tendo o processo de autorização de alteração do Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP) sido considerado bem instruído, encontra-se o respetivo procedimento em tramitação com parecer favorável condicionado da DGAV e após obtenção dos pareceres e Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável ou favorável condicionada será emitida decisão final conforme previsto no artigo 23.º do NREAP.

Com base na análise dos elementos disponibilizados no EIA e seu aditamento, bem como da apresentação efetuada pelo Proponente em 5 de setembro 2023, é proposto parecer favorável ao projeto.

7.2. Prevenção e Controlo Integrados da Poluição - PCIP

A análise incide, conforme o consagrado no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI), sobre a prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP) e o estabelecimento de medidas adequadas ao combate da poluição, designadamente mediante a utilização das melhores técnicas disponíveis (MTD), destinadas a evitar ou, quando tal não for possível, a reduzir as emissões para o ar, a água ou o solo e a prevenir e controlar o ruído e a produção de resíduos, tendo em vista alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

Na sequência do apresentado e da análise efetuada aos elementos integrados no processo de licenciamento único de ambiente emite-se parecer favorável sobre o projeto apresentado, condicionado ao estabelecimento das MM constantes do ponto 10.4.1.

8. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

8.1. Seleção dos fatores ambientais

Os fatores ambientais objeto de análise pelo EIA foram: Clima, Meteorologia e Alterações Climáticas; Geologia e Geomorfologia; Recursos Hídricos e Qualidade da Água; Qualidade do Ar; Ambiente Sonoro; Solos e Capacidade de Uso do Solo; Uso do Solo; Sistemas Ecológicos; Paisagem; Património Cultural; Socioeconomia e Saúde Humana.

O EIA versou ainda sobre Ordenamento do Território e Condicionantes Legais, bem como Gestão de Resíduos e Subprodutos.

Os fatores ambientais considerados na análise da CA foram: **Solos e Uso do Solo; Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais; Recursos Hídricos; Qualidade do Ar; Ambiente Sonoro; Património Cultural; Riscos Ambientais; Saúde Humana; Bem-estar animal e Socioeconomia.**

À solicitação para nomeação de representante para o fator ambiental **Alterações Climáticas** foi dada resposta, mas que foi no sentido de não ser possível acompanhar o procedimento de AIA em apreço e participar na respetiva CA.

Não tendo ocorrido nomeação de representante na CA no âmbito do fator ambiental **Alterações Climáticas**, o mesmo não foi analisado.

8.2. Análise específica

8.2.1. SOLOS E USO DO SOLO

8.2.1.1. Caracterização da situação de referência

De acordo com a consulta da Carta de Solos e Carta de Capacidade de Uso do Solo à escala 1:25 000 (Folhas n.º 273 e n.º 285) da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e a Classificação de Solos da FAO/UNESCO, os solos presentes na envolvente da exploração, encontram-se sintetizados na tabela seguinte.

Tabela 6: Classes de solos presentes na área em estudo.

Fonte: Adaptada do EIA (dezembro 2023) - Volume I - RS - Quadro 7.16 - Classes de solos presentes na área em estudo - página 154.

Classificação Portuguesa						Classificação FAO/UNESCO
	Ordem	Subordem	Grupo	Subgrupo	Família	
<i>Vt</i>	Solos Litólicos	Não Húmicos	Pouco Insaturados	Normais	De arenitos grosseiros	Cambissolos
<i>Par</i>	Solos Litólicos	Não Húmicos	Pouco Insaturados	Normais	De materiais arenáceos pouco consolidados	Cambissolos
<i>Ppr</i>	Solos Podzolizados	Podzóis (não hidromórficos)	Podzóis com Surraipa	-	De materiais arenáceos pouco consolidados	Podzóis

De acordo com “*Os solos de Portugal*” de José de Carvalho Cardoso (1965):

- Os Solos Litólicos não Húmicos, são solos pouco evoluídos, de perfil A(B)C, formados a partir de rochas não calcárias, sem Horizonte A húmico. São relativamente delgados, frequentemente pobres sob o ponto de vista químico devido à fraca alteração da rocha originária e muitas vezes à própria pobreza desta, em que escasseia o complexo de absorção e abundam os fragmentos grosseiros de difícil meteorização.
- Os Solos Podzolizados, têm textura muito ligeira, predominando as frações areia grossa e fina, frequentemente a primeira, sobre as restantes. O teor orgânico dos horizontes A1 (ou Ap) é bastante baixo. Diminui rápida e drasticamente nos horizontes A2 para aumentar no B2, comprovando a migração do húmus do horizonte eluvial para este último. (...) A expansividade é nula, a capacidade de campo quase sempre muito baixa e a capacidade utilizável dos 50 cm superficiais é baixa ou muito baixa, com algumas exceções em que se pode chegar a mediana. A permeabilidade é frequentemente muito rápida.

Relativamente à capacidade de uso do solo, no recinto da instalação, na área ocupada pelas edificações e área sobrance, verifica-se a existência de solos com capacidade da classe E (limitações muito severas, riscos de erosão muito elevados. não suscetível de utilização agrícola, severas a muito severas limitações para pastagens, matos e exploração florestal, ou servindo apenas para vegetação natural, floresta de proteção ou de recuperação, ou não suscetível de qualquer utilização) e D (limitações severas, riscos de erosão no máximo elevados e muito elevados, não suscetível de utilização agrícola, salvo casos muito especiais, poucas ou moderadas limitações para pastagens, exploração de matos e exploração florestal). A figura seguinte ilustra a capacidade de uso dos solos na área do projeto e envolvente.

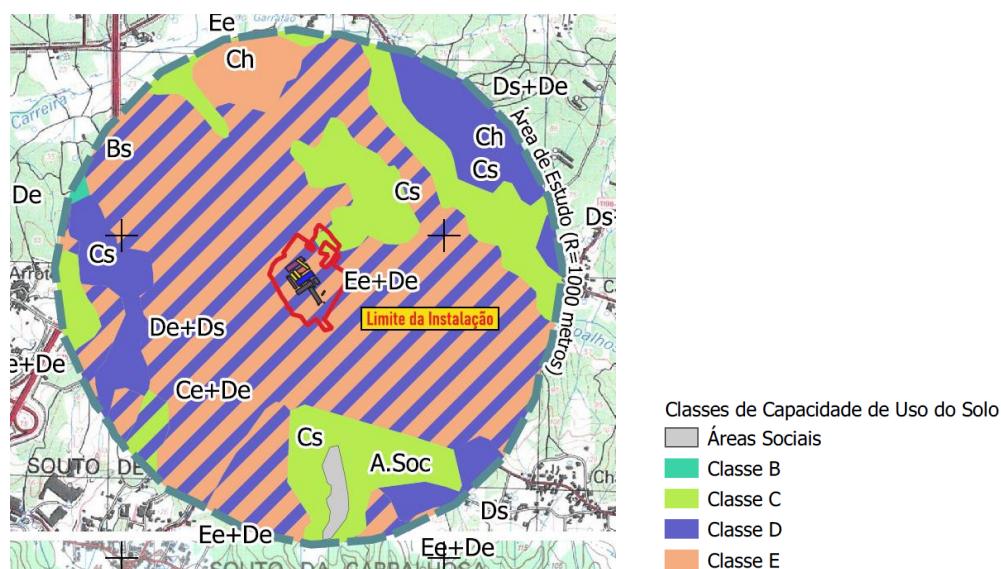


Figura 5: Capacidade de uso do solo na área do projeto e envolvente.

Fonte: Adaptado do EIA (dezembro 2023) - Volume 3 - Peças Desenhadas - Figura EIA-AV-AVIF-07. Capacidade de Uso do Solo sobre extrato das folhas 173 e 285 da CMP, Série M888, 1/25 000 - página 13.

Quanto ao uso atual do solo e tendo em consideração as cartas de ocupação solo, nomeadamente a Carta de Uso e Ocupação do Solo para 2018 (COS2018), da Direção-Geral do Território (DGT), são apresentados na tabela e figura seguintes, os tipos de uso do solo identificados na área de estudo, respetivas áreas e percentagens de representatividade dentro da área de estudo, e no interior do recinto da instalação avícola.

Tabela 7: Tipos de uso do solo presentes na área em estudo.

Fonte: Adaptada do EIA (dezembro 2023) - Volume I - RS - Quadro 7.18 - Tipos de uso do solo presentes na área de estudo - páginas 159 e 160.

Uso do Solo	Área de estudo (ha)	% face à Área de estudo	Área da Propriedade (ha)	% face à Área de Propriedade
Territórios artificializados				
Tecido edificado	26.378	6.0		
Indústrias	2.416	0.6	2.416	24.8
Rede viária e espaços associados	9.056	2.1		
Áreas agrícolas				
Culturas temporárias de sequeiro e regadio	24.81	5.7	0.764	7.8
Mosaicos culturais e parcelares complexos	14.061	3.2		
Agricultura com espaços naturais e semi-naturais	4.387	1.0		
Pastagens melhoradas	3.697	0.8		
Florestas e meios naturais e semi-naturais				
Florestas de eucalipto	213.899	48.9	5.672	58.2
Florestas de pinheiro bravo	80.585	18.4		
Matos	35.766	8.2	0.896	9.2
Florestas de outras folhosas	22.199	5.1		
TOTAL	437.254	100	9.75	100

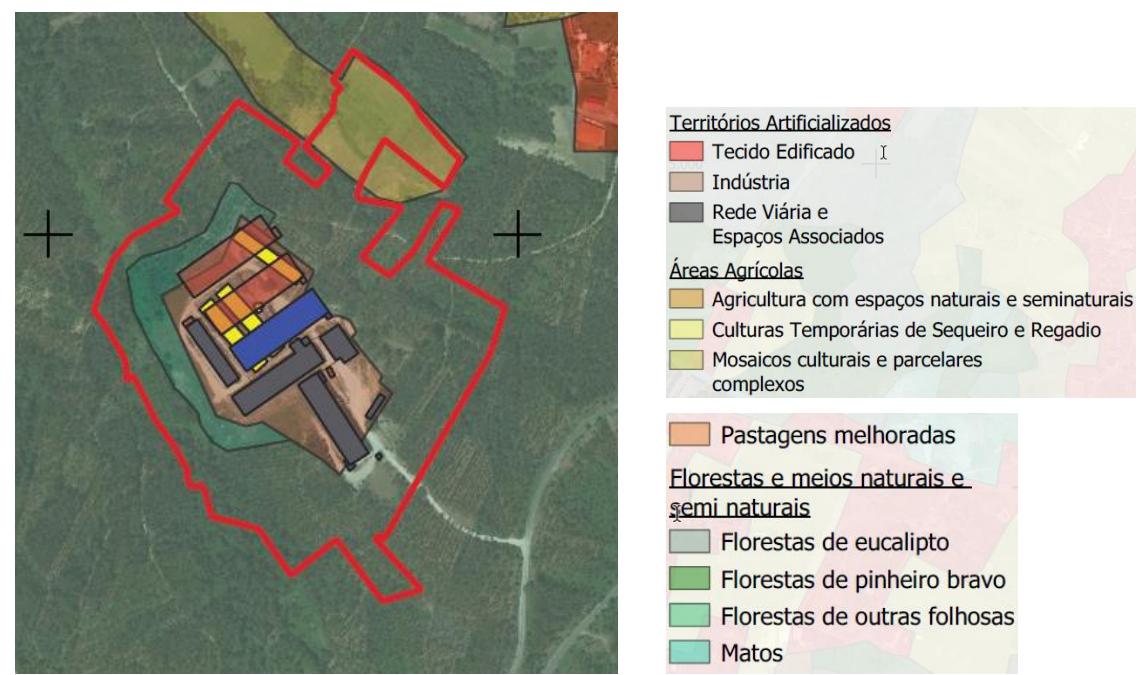


Figura 6: Uso atual do solo na área do projeto e envolvente.

Fonte: Adaptado do EIA (dezembro 2023) - Volume 3 - Peças Desenhadas - Figura EIA-AV-AVIF-09. Uso atual do solo - página 14.

8.2.1.2. Análise de impactes

Centrando-se a intervenção pretendida (demolição e construção de edifícios no lugar dos demolidos) na área da exploração, os impactes expectáveis durante a fase de construção sobre os solos e sua capacidade, serão pouco significativos, embora permanentes e negativos.

Contudo, na fase de construção, nas imediações dos pavilhões a demolir e a construir, poderão ocorrer outros tipos de ações necessárias à execução das obras que irão provocar impactes sobre os solos. Trata-se de zonas a ocupar temporariamente pelos estaleiros e pelos locais de depósito e das zonas de circulação da maquinaria afeta à obra. Nestes locais poderá ocorrer compactação de solos e a eventual contaminação com substâncias provenientes da obra afetando temporariamente a capacidade produtiva dos solos. São assim expectáveis impactes negativos, mas pouco significativos, temporários e reversíveis.

Na fase de exploração os impactes esperados prendem-se essencialmente com os riscos de contaminação dos solos, decorrentes do armazenamento de estrume e chorume na instalação e com o respetivo transporte para o destino previsto que corresponde à valorização agrícola por terceiros. Poderão ocorrer impactes negativos significativos, caso ocorra uma rotura do sistema de drenagem e retenção de chorume (fossas estanques), ocasionando que as águas residuais sejam vertidas e sejam infiltradas nos solos.

Não se prevê a manutenção de veículos ou maquinaria nas instalações, pelo que não são expectáveis impactes associados a eventuais derrames acidentais de óleos ou combustíveis, nos solos. Quanto à utilização de combustíveis na instalação, dadas as adequadas condições de armazenamento desta matéria, não são expectáveis impactes sobre os solos decorrentes de eventuais derrames destes produtos.

No que se refere ao uso do solo, ao nível da exploração, considera-se na presente análise, que os impactes esperados durante a fases de construção e de exploração serão pouco significativos, uma vez que se trata de uma instalação pecuária já em atividade com edificado existente, a substituir parcialmente e no local dos edifícios a demolir.

Por outro lado, considera-se ainda haver um impacto positivo com o aumento de capacidade produtiva, uma vez que a valorização dos estrumes, de acordo com o PGEP a aprovar, permitirá o enriquecimento orgânico dos solos onde são aplicados, resultando num aumento da produtividade dos terrenos agrícolas e florestais e, na minimização das perdas de nutrientes, nomeadamente de nitratos por lixiviação, decorrente da elevação do teor de matéria orgânica do solo.

O EIA preconiza um conjunto de MM para as fases de construção e de exploração, de carácter geral e específicas com as quais se concorda e que constam do ponto 10.4.2.

8.2.2. GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E RECURSOS MINERAIS

8.2.2.1. Caracterização da situação de referência

A caracterização da situação de referência presente no relatório síntese do EIA contém a informação considerada adequada e suficiente para efetuar a avaliação de impacto ambiental.

A síntese da caracterização da geologia, geomorfologia e recursos minerais foi efetuada tendo por base o RS do EIA, bem como a Folha 23-A Pombal da Carta Geológica de Portugal, à escala 1:50 000, complementada pela Folha 23-C Leiria, respetivas notícias explicativas e informação interna do LNEG, I. P..

Geomorfologia

A geologia e a geomorfologia permitem caracterizar a morfologia da paisagem. A área do projeto insere-se numa unidade geomorfológica de primeiro nível, designada por Bacia Lusitânica, que incorpora as Colinas Calcárias do Oeste, com uma plataforma de erosão entre os 100 e os 200 m, intensamente retalhada por cursos de água (Pereira *et al.*, 2014)¹.

No que se refere à área de projeto, insere-se entre duas linhas de água, com pendente para NW, situando-se, a parte edificada, na zona da cumeada. No setor SW da área de projeto entre os extremos SE e NW a diferença de cotas é de cerca de 32 m, o que implica uma inclinação média de 7,7%. No setor NE a diferença de cotas não ultrapassa os 20 m, implicando uma inclinação média de 6,6%.

De referir que, uma vez que a área do projeto já foi anteriormente intervencionada, hoje apresenta-se como uma plataforma aplanada.

Geologia

A geologia da área do projeto insere-se, do ponto de vista paleogeográfico, na zona geotectónica designada por Orla Mesocenoica Ocidental. A área do projeto está implantada, segundo a Folha 23-A Pombal da Carta Geológica de Portugal, à escala 1:50 000, numa unidade litoestratigráfica do Miocénico e Paleogénico indiferenciado, correspondente a um complexo continental, constituído por uma alternância de arenitos argilosos, por vezes conglomeráticos, de argilas cinzentas, amareladas, acastanhadas e, por vezes, esverdeadas e de alguns níveis margosos com concreções calcárias. São conhecidas pequenas intercalações de calcários margosos. A sul da área do projeto ocorrem unidades do Plio-Plistocénico indiferenciado, enquanto a norte ocorrem unidades do Eocénico e do Cretácico.

¹ Pereira, D. M. I., Pereira, P. J. S., Santos, L. J. C., Silva, J. M. F., 2014. Unidades Geomorfológicas de Portugal Continental. *Revista Brasileira de Geomorfologia*. São Paulo, 15, 4, 567-584.

Sismicidade e Tectónica

A sismicidade encontra-se descrita de forma adequada e suficiente, com apresentação dos documentos normalmente requeridos, para além de outros complementares, não obstante à execução do projeto. De acordo com o Atlas do Ambiente, carta de sismicidade histórica e atual (1755- 1996), a área de estudo insere-se no grau VII, e apresenta uma intensidade sísmica máxima de grau VIII, na escala de Mercalli modificada (1956).

Não são conhecidas estruturas tectónicas e de deformação na região envolvente à área do projeto.

Património geológico

No que respeita ao património geológico, é referida a existência de 3 geossítios no concelho de Leiria, contudo a inexistência de geossítios na área do projeto ou suas imediações não traz qualquer condicionante.

Recursos minerais

No que se refere aos recursos minerais, não existem referências a quaisquer concessões de exploração ou de áreas de prospeção e pesquisa de depósitos/massas minerais, com exceção de uma exploração de gesso pardo que se encontra a cerca de 1,8 km a sudoeste da área do projeto.

É, ainda, referido que, segundo a DGEG, a instalação avícola interceta uma área potencial à ocorrência de recursos geológicos com potencial interesse económico - areias, argilas e argilas especiais, contudo a área do projeto ($< 1 \text{ km}^2$) é insignificante relativamente à área total do recurso geológico em causa ($460,61 \text{ km}^2$).

8.2.2.2. Análise de impactes

Durante a construção, considera-se que os impactes sobre a geologia e geomorfologia serão negativos, diretos, permanentes, irreversíveis, poucos significativos e estarão associados à destruição do substrato geológico, à modelação do terreno aquando da construção das edificações e novas acessibilidades e à impermeabilização do solo para implantação dos mesmos. A magnitude e a significância dos impactes são reduzidas.

Durante a fase de exploração não existirão quaisquer impactes sobre a geologia e a geomorfologia.

8.2.2.3. Síntese

Como resultado da avaliação efetuada, o LNEG, I. P. propõe a emissão de parecer favorável.

8.2.3. RECURSOS HÍDRICOS (RH)

8.2.3.1. Caracterização da situação de referência

O RS refere que o sistema de desinfecção das viaturas é realizado por arco de desinfecção, que atua por sistemas de nebulizadores, com quantidades de aspersão diminutas, não provocando assim águas residuais passíveis de serem recolhidas (o produto utilizado para a desinfecção das viaturas tem propriedades de elevada biodegradabilidade (Ox-Virin).

Na visita de reconhecimento ao local, constatou-se que o arco de desinfecção necessita ser substituído, considerando que não está a fazer a sua função devidamente, conforme é possível verificar na figura seguinte.



Figura 7: Arco de desinfecção.

Fonte: Imagens captadas durante a visita de reconhecimento ao local em 12 de março de 2024 (Neves, 2024).

A AVIFERREIRA possui Licença de Utilização dos Recursos Hídricos para rejeição de águas residuais (n.º L005859.2020.RH4A). Estas águas são provenientes das instalações sanitárias, sendo posteriormente encaminhadas para uma fossa séptica com poço absorvente.

Com a ampliação da instalação avícola, serão construídas 2 novas fossas sépticas com poço absorvente (ES2 e ES3) que carecem de título de rejeição.

Durante a visita efetuada foi-nos informado que, possivelmente seja necessária a construção de uma nova fossa séptica, nas proximidades das instalações sociais, considerando que, de momento, se encontram habitadas e a produção de águas com gorduras tem aumentado.

Verificou-se ainda que, a fossa ES1 (fossa séptica com poço absorvente), ver figura seguinte, deverá ser sobre-elevada considerando que se encontra a uma cota inferior ao escoamento das águas pluviais. A possibilidade de escorrência de águas pluviais aqui é elevada. Situação a regularizar.



Figura 8: Fossa.

Fonte: Imagem captada durante a visita de reconhecimento ao local em 12 de março de 2024 (Neves, 2024).

O RS refere que o armazém de estrume é constituído por coberturas laterais, paredes altas de modo a impedir a entrada das águas pluviais e com o solo impermeabilizado, não se esperando a ocorrência de escorrências associadas ao armazenamento de estrume.

Localmente, verificou-se que o referido no RS, não é o que consta no terreno. A figura seguinte mostra a existência de águas pluviais potencialmente contaminadas/escorrências provenientes do pavilhão de estrume.



Figura 9: Águas contaminadas/escorrências na proximidade do pavilhão de estrume.

Fonte: Imagem captada durante a visita de reconhecimento ao local em 12 de março de 2024 (Neves, 2024).

Durante a visita, foi referida a necessidade de cobertura de todos os tapetes que transportam o estrume bem como as conexões entre os tapetes, considerando que estes se encontram na parte de fora dos pavilhões. Só assim, em caso de pluviosidade/vento, o transporte de estrume é garantido em segurança.



Figura 10: Tapetes de transporte de estrume, “reservatório”/tanque e conexões.

Fonte: Imagens captadas durante a visita de reconhecimento ao local em 12 de março de 2024 (Neves, 2024).

Verificou-se ainda, localmente que, as escorrências encontradas no “reservatório”/tanque são provenientes dos tapetes que transportam o estrume e, posteriormente encaminhadas para os terrenos a cotas inferiores. A cobertura dos tapetes, conforme mencionado anteriormente, minimizará esta situação.

Consumo de água

A água consumida é proveniente de uma captação subterrânea AC1 (utilização n.º A011338.2020.RH4A) com um volume máximo anual autorizado de 31 697 m³. Tem como finalidades o consumo humano e a atividade pecuária, com adição controlada de agente desinfetante. Depois de extraída é encaminhada para 3 depósitos principais, com 20 m³ de capacidade cada um, o que perfaz um total de 60 m³. Depois de aqui retida, a água, é distribuída para depósitos secundários, distribuídos entre os vários pavilhões, perfazendo uma capacidade total de armazenamento de 96,42 m³.

A água consumida atualmente é de 25 131,23 m³/ano, distribuída por depósitos de armazenamento, arrefecimento, abeberamento, lavagens, arco de desinfecção, consumo humano e limpezas. Com a alteração/ampliação do projeto, este valor passará para os 52 458,70 m³ (valor apresentado no RS com uma margem de erro de 20%).

O RS refere que *“uma vez que a captação de água se encontra licenciada para o consumo humano, depreende-se que o local não é servido pela rede pública de abastecimento de água nem de saneamento público”*. Alerta-se para o facto de, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, um sistema de abastecimento particular produz água para consumo humano sob responsabilidade de uma entidade particular, só podendo funcionar na condição de impossibilidade de acesso ao abastecimento público.

Águas Residuais Domésticas

As águas residuais domésticas são provenientes das instalações sanitárias/balneários, filtros sanitários dos pavilhões e limpeza das zonas de trabalho (escritório, vestiário, refeitório e armazém de ovos). Depois de realizada a visita, verificou-se que existem águas residuais domésticas provenientes das instalações sociais, considerando que esta área se encontra habitada.

Estas águas são encaminhadas em tubagem fechada até à respetiva fossa com poço absorvente.

Existem três fossas cujo destino final é o solo. Atualmente só existe um título de rejeição de águas residuais (ES1), pelo que, deverá ser solicitado um título para cada rejeição. A informação prestada no âmbito do EIA deverá ser coincidente com a do processo LUA.

O operador obriga-se a efetuar a ligação das instalações sanitárias da instalação avícola à rede de abastecimento público logo que esta esteja disponível (enviando a respetiva autorização à APA, I. P.) deixando de consumir água para consumo humano proveniente da captação AC1.

Nesta situação, o ramal de ligação entre as instalações sanitárias e a captação AC1 deverá ser devidamente desativado. Caso contrário, deverá ser enviada declaração da entidade reguladora em como não existe proximidade à rede.

Tabela 8: Informações relativas às águas residuais domésticas.

Fonte: Adaptada do EIA (dezembro 2023) - Volume 1 - RS - Quadro 6.4: Resumo das informações sobre a origem das águas residuais domésticas - página 31.

Linha de tratamento	Origem das águas residuais	Tipo de tratamento	Capacidade (m³)	Volumes produzidos e rejeitados (m³/ano)	Autorização
ES1	Instalações sociais, sala de recolha de ovos e instalações sociais	Fossa com poço absorvente	10.8	139	Solicitado no âmbito do processo LUA
ES2	Recolha sala de recolha de ovos		10.8	9	
ES3	Filtros sanitários P5, P7 e Recria		10.8	8.3	

Efluentes pecuários

Os efluentes pecuários têm origem na lavagem dos pavilhões (chorume) sendo, posteriormente encaminhados para as respetivas fossas estanques (LT1 e LT2).

Os efluentes dos pavilhões 1 e 3 são encaminhados para a fossa LT1 e, os efluentes dos pavilhões 5, 7 e 9 para a fossa LT2.

As lavagens de todos os pavilhões não são feitas em simultâneo. Atualmente são produzidos 73,5 m³ de chorume; com a ampliação, este valor passará a 127,94 m³, verificando-se um aumento de 54,44 m³.

Tabela 9: Informações relativas às fossas de lavagem.

Fonte: Adaptada do EIA (dezembro 2023) - Volume 1 - RS - Quadro 6.5: Dimensões das fossas - páginas 31 e 32.

Fossas de lavagem	Capacidade útil (m³)	Origem das águas residuais	Produção de Águas de lavagem por ciclo
LT1	18.7	Pavilhão 1 (Postura – Gaiola)	17.37
		Pavilhão 3 (Postura – Solo)	17.29
LT2	48.9	Pavilhão 5 (Postura – Solo)	23.32
		Pavilhão 7 (Postura – Solo)	23.32
		Pavilhão 9 (Recría)	23.32
Total	67.4		127.94

O RS refere que, sempre que necessário, será efetuada uma limpeza às fossas, recorrendo a entidade autorizada que encaminhará para Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) disponível. Até à presente data não foi remetida declaração por parte da ETAR.

Drenagem de águas pluviais

O RS refere que as águas que incidem sobre as coberturas são conduzidas até às valas existentes, paralelas aos pavilhões e posteriormente encaminhadas, por ação gravítica, para os terrenos de cotas inferiores sendo aí, maioritariamente, absorvidas.

Localmente, verificou-se que se encontram em falta as referidas valas. Estas devem ser/estar alinhadas com a queda das águas pluviais das coberturas de forma a serem devidamente encaminhadas, o que ainda não se verifica. Situação a corrigir.



Figura 11: Evidências da necessidade de "valas" para encaminhamento das águas pluviais.
Fonte: Imagens captadas durante a visita de reconhecimento ao local em 12 de março de 2024 (Neves, 2024).

Ambiente afetado

Recursos hídricos superficiais

A área de estudo situa-se na Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), mais precisamente na bacia do Lis, na massa de água ribeira de Carreira (PT04LIS0706), afluente direto da margem direita do rio Lis; apresenta um estado global 'Bom'.

Verifica-se a existência de uma linha de água a sudoeste da área objeto de intervenção, ainda assim, dentro do limite da propriedade (figura seguinte). Esta apresenta um regime torrencial, com caudal representativo apenas nos meses de maior pluviosidade.

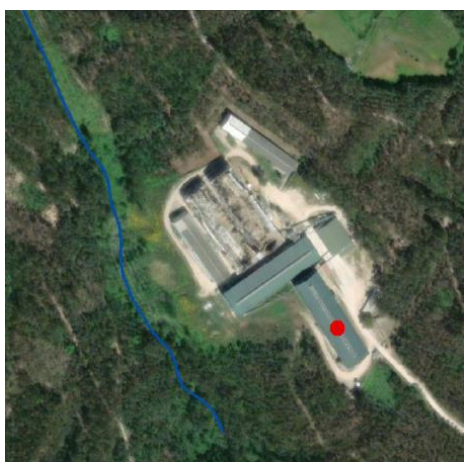


Figura 12: Localização da área objeto de intervenção e linha de água envolvente.

Fonte: Imagem adaptada de <https://sniamb.apambiente.pt/>.

Para a caracterização da qualidade das águas superficiais foi utilizada a estação da Carreira (14D/52), localizada na bacia do rio Lis. Da análise aos parâmetros registados nesta estação, verifica-se a existência de água com contaminação química e bacteriológica, registando-se não-conformidades relativamente a valores limite estabelecidos para Azoto amoniacal, Oxigénio Dissolvido e Estreptococos Intestinais. Estes incumprimentos ocorrem essencialmente no que se refere à utilização para produção de água para consumo humano.

Recursos hídricos subterrâneos

A área de estudo localiza-se na unidade hidrogeológica da Orla Ocidental, mais concretamente na massa de água subterrânea do Lourical (PT029), apresentando um Estado Global 'Bom'.

A massa de água do Lourical é caracterizada por apresentar três subsistemas aquíferos: do Cretácico (essencialmente poroso, de produtividade média, multicamada, livre a confinado), do Miocénico (poroso, com camadas de permeabilidade muito baixa, semiconfinado a confinado, de produtividade baixa a média) e do Plio-quaternário (apresenta duas unidades aquíferas: uma superficial, freática com espessura que raramente ultrapassa os 12 m e, outra unidade inferior, semiconfinada, com espessuras que podem atingir os 50 m).

Segundo a metodologia da Equipa de Projeto do Plano Nacional da Água (EPNA), esta massa de água apresenta uma vulnerabilidade à poluição que varia entre baixa a elevada, destacando-se a classe de vulnerabilidade elevada, contudo, na área de estudo, a classe predominante é a de vulnerabilidade baixa que corresponde a aquíferos em sedimentos consolidados, conforme figura seguinte.

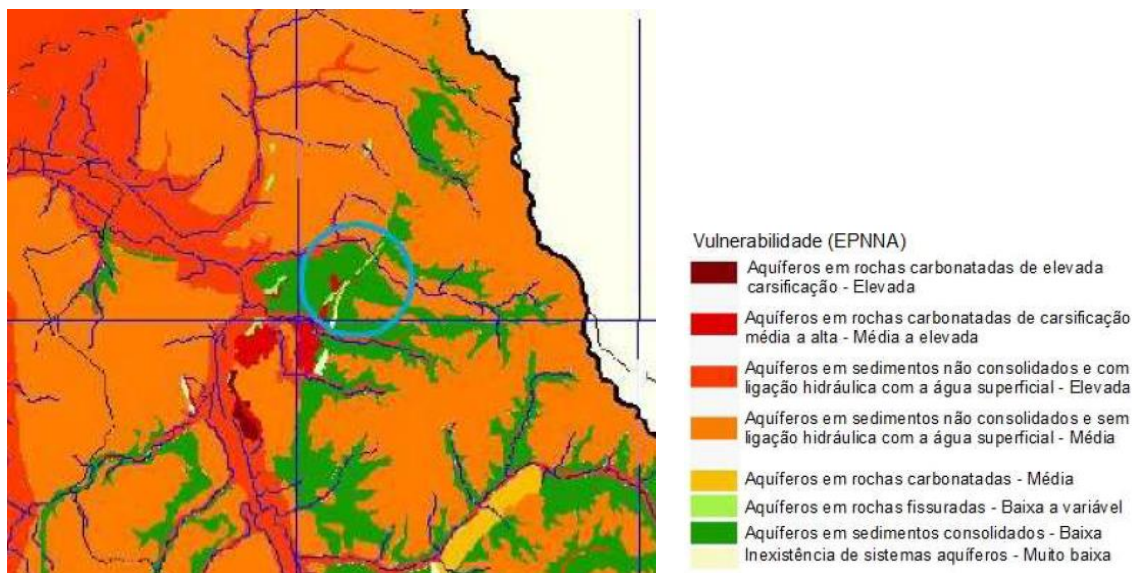


Figura 13: Vulnerabilidade à poluição na área de implantação do projeto.

Fonte: Adaptado do EIA (dezembro 2023) - Volume 1 - RS - Figura 7.26 - Mapa do Índice de EPNNA para a área em estudo (adaptado de INAG, 2001) - página 116.

Conforme já referido, o estabelecimento tem uma captação de água subterrânea - AC1 (utilização n.º A011338.2020.RH4A) com um volume máximo anual autorizado de 31 697 m³. Tem como finalidades, o consumo humano e a atividade pecuária (com adição controlada de agente desinfetante). O operador obriga-se ao cumprimento das condições estabelecidas no referido Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH).



Figura 14: Localização da captação de água subterrânea.

Fonte: Imagem captada durante a visita de reconhecimento ao local em 12 de março de 2024 (Neves, 2024).

Face às alterações previstas no âmbito do EIA, o TURH deverá ser atualizado em conformidade.

Para a caracterização da qualidade das águas subterrâneas foi utilizada a água da captação existente na instalação. A amostra foi efetuada em abril de 2023 tendo sido detetadas excedências ao Valor Máximo Recomendado (VMR) para a classe de tratamento A1 dos parâmetros Bactérias Coliformes e Oxigénio Dissolvido (de acordo com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto).

Uma vez que nem todos os parâmetros de análise se encontravam no referido anexo, foi utilizado, como forma complementar, o instituído no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto. Concluiu-se que não existem indícios de contaminação orgânica da água subterrânea.

Na envolvente da área de intervenção, existem 12 captações de água subterrânea privadas licenciadas, sendo duas delas para consumo humano. Não se verificam captações de águas públicas, com perímetros de proteção publicados nesta área.

Instrumentos de Gestão Territorial e Recursos Hídricos

Na área do projeto vigora o PDM de Leiria. De acordo com a Planta de Ordenamento a instalação insere-se em “*Áreas florestais de conservação*”, integrados em Solo Rural.

No que respeita à REN a área objeto de análise não se encontra em áreas de REN.

Relativamente ao Domínio Hídrico, constituído por leito e margens de cursos de água, destaca-se a existência de uma linha de água a sudoeste da área objeto de intervenção, contudo, esta não é intercetada (Figura n.º 12).

8.2.3.2. Análise de impactes

8.2.3.2.1. Fase de construção

- Alterações da drenagem superficial e diminuição das condições naturais de infiltração, recarga e escoamento de águas subterrâneas, decorrentes da construção de novas edificações e da instalação do estaleiro de apoio à obra que conduzem à compactação dos solos e aumento a área impermeabilizada.
- Possibilidade de derrames de produtos contaminantes (p. ex. óleos e lubrificantes).
- Aumento da produção de águas residuais.
- Possibilidade de atingir o nível freático decorrente das escavações a efetuar na construção dos novos pavilhões.
- Circulação de maquinaria fora dos acessos já existentes.
- Poderá ocorrer uma degradação temporária da qualidade da linha de água existente na proximidade, na fase de construção, particularmente durante os trabalhos de construção dos pavilhões sendo, contudo, de esperar que se restabeleça o estado de referência a curto/médio prazo após a conclusão dos trabalhos.
- Deposição de materiais residuais fora dos locais para o efeito.

Tendo por base o carácter temporário e localizado considera-se que os impactes, face às MM apresentadas, sejam **negativos, certos** e de **magnitude reduzida**, sendo **temporários, reversíveis** e **pouco significativos**.

8.2.3.2.2. Fase de exploração

- Modificações da drenagem superficial, decorrentes da construção de novas edificações, aumentando o escoamento superficial e reduzindo a infiltração. Considera-se um **impacte negativo, significativo, permanente e irreversível**.
- Aumento do consumo de água na instalação avícola e consequentemente o aumento da produção de águas residuais. Considera-se um **impacte negativo, significativo, permanente e irreversível**.
- Possibilidade de contaminação decorrente da remoção/transfega de águas residuais provenientes das fossas, podendo induzir impactes negativos na qualidade das águas. Considera-se um **impacte negativo, significativo, temporário e reversível**.
- Possibilidade de contaminação decorrente da falta de redes de escoamento de águas pluviais devidamente implementadas bem como a falta de cobertura dos tapetes de estrume. Considera-se um **impacte negativo, significativo, temporário e reversível**, se tomadas as devidas MM.
- Possibilidade de contaminação de águas subterrâneas decorrente da valorização dos estrumes em terrenos agrícolas. Considera-se um **impacte negativo, possível, temporário e reversível** se tomadas as devidas MM.

O EIA apresenta MM e de compensação que se traduzem num conjunto de boas práticas ambientais, com as quais se concorda. No ponto 10.4.3, apresentam-se as medidas identificadas no EIA e outras complementares.

O EIA não prevê a implementação de um PM no âmbito dos RH. Tendo em conta os resultados da análise feita à água da captação existente no interior da instalação, que excedem os VMR da legislação em vigor, considera-se que deverá ser implementado um PM de acordo com o expresso no ponto 10.5.1.

8.2.3.3. Síntese

Quanto aos **impactes sobre os RH** há a referir o seguinte:

- Na **fase de construção**, os principais impactes encontram-se associados às alterações da drenagem superficial, decorrentes da construção de novas edificações, instalação do estaleiro de apoio à obra que conduzem à compactação dos solos e aumento a área impermeabilizada, contribuindo para a diminuição das condições naturais de infiltração, recarga e escoamento de águas subterrâneas.

Tendo por base o seu carácter temporário e localizado e face às MM apresentadas, estes impactes são considerados como **negativos, certos** e de **magnitude reduzida**, sendo **temporários, reversíveis e pouco significativos**.

- Quanto à **fase de exploração**, os principais impactes encontram-se associados às modificações da drenagem superficial, decorrentes da construção de novas edificações, aumentando o escoamento superficial e reduzindo a infiltração. Verificar-se-á também um aumento do consumo de água e consequentemente o aumento da produção de águas residuais.

Considera-se um **impacte negativo, significativo, permanente e irreversível**.

Face ao exposto, entende-se que apesar do projeto poder induzir impactes negativos sobre os RH, os mesmos são passíveis de serem minimizados, pelo que se emite **parecer favorável** ao EIA, **condicionado** à entrega dos elementos constantes do ponto 10.1.1, ao cumprimento das condições impostas no ponto 10.3.1, à concretização das MM expressas no ponto 10.4.3 e ao cumprimento do PM estabelecido no ponto 10.5.1.

8.2.4. QUALIDADE DO AR

8.2.4.1. Caracterização da situação de referência

No que respeita à situação de referência da qualidade do ar ambiente na área de implementação do projeto, o estudo recaiu, na apreciação dos dados da qualidade do ar medidos na estação fixa da rede de monitorização da qualidade do ar da Região Centro mais próxima, nomeadamente a estação da Ervedeira, afeta à Zona Centro Litoral, que se trata da Zona em termos da qualidade do ar que integra o projeto em apreço. Da análise dos dados efetuada, relativa aos anos de 2019, 2020 e 2021, e tal como verificado no histórico de dados da Zona, têm sido registados alguns casos de concentrações elevadas dos poluentes partículas e ozono, que no caso do ozono tem resultado nalgumas situações de excedência de valores normativos legais estabelecidos no âmbito da qualidade do ar ambiente.

A área da instalação avícola é caracterizada na sua envolvência por uma ocupação do solo predominantemente florestal, sobretudo representada por áreas de eucaliptal e pinhal. As principais fontes emissoras locais identificadas estão associadas à atividade agrícola presente na zona, da circulação de tráfego nas vias rodoviárias das imediações, nomeadamente Estrada Nacional n.º 349 (EN349), Caminho Municipal n.º 1198-2 (CM1198-2) e Autoestrada n.º 17 (A17) (que passa a cerca de 800 m), da atividade de 2 unidades industriais de gesso existentes nas proximidades e da atividade da própria instalação avícola.

Os recetores sensíveis mais próximos tratam-se de alguns aglomerados populacionais, nomeadamente os lugares de Penedo, localizado aproximadamente a 200 m da instalação avícola, e Souto da Carpalhosa, a cerca de 300 m.

8.2.4.2. Análise de impactes

Na identificação dos impactes decorrentes da implementação do projeto em questão registam-se alguns negativos que resultam da fase de construção, sendo o impacto mais significativo as emissões de partículas (PM_{10}) diretamente associadas aos trabalhos de construção civil e da circulação dos veículos de apoio de obra, e ainda as emissões de CO, NO_x e COV associados à circulação de veículos e máquinas. Os impactes negativos em fase de obra são considerados pouco significativos, temporários e reversíveis.

Na fase de exploração os impactes negativos identificados, relativos à qualidade do ar, estão fundamentalmente associados às emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos dos animais, (NH_3 , CH_4 e N_2O), diretamente relacionados com o estrume e chorume produzido, que poderá resultar na libertação de odores desagradáveis. Os impactes negativos estão ainda associados à laboração de 2 geradores de ar quente a funcionar a gásóleo, e ainda à circulação de veículos no acesso à instalação avícola, com a emissão de poluentes como CO, NO_x , COV e partículas PM_{10} .

Atendendo à capacidade atual de produção da instalação avícola, o RS refere que o estrume/excrementos gerado pelos animais é estimado em cerca de 6 451 t/ano, e na situação futura os excrementos produzidos num ano são estimados em 8 010 t/ano, o que revela que, com a ampliação do aviário, é esperado um aumento de produção de dejetos num ano, de 24%, face à situação atual. Este aumento dos dejetos produzidos pelas aves vai contribuir para um aumento das emissões difusas dos poluentes atmosféricos associados à degradação dos excrementos, as quais permanecem na exploração, quando o estrume é armazenado no estabelecimento, ainda que temporariamente. Esta situação pode gerar um aumento de maus cheiros libertados e aumento de insetos no local, caso as condições de armazenagem não sejam as ideais, uma vez que os odores desagradáveis e a proliferação de insetos são potenciadas quanto maior for o tempo de degradação da matéria orgânica, isto é, sem que o estrume seja desidratado, ou seja, seco. No que diz respeito ao chorume existente é armazenado em fossas estanques.

Para a avaliação das emissões difusas afetas à atividade biológica das aves, o RS recorreu aos dados calculados para o PRTR de 2022 e estimou (sem referir a metodologia utilizada) as emissões dos poluentes NH_3 , CH_4 e N_2O e PM_{10} esperadas num ano, com a implementação do projeto em apreço. E da análise dos resultados apresentados no RS (sem possibilidade de confirmação) conclui-se que é esperado um acréscimo significativo das emissões atmosféricas após a ampliação da exploração avícola, em cerca do dobro registado na situação atual. Estas emissões difusas são essencialmente provenientes do estrume e chorume produzido pelas aves. O armazenamento do estrume, segundo o RS, é temporário, e só acontece quando necessário, isto é, quando o mesmo não é encaminhado diretamente para valorização agrícola por terceiros. A armazenagem do estrume é feita num pavilhão próprio, que o RS refere apresentar as características adequadas para o armazenamento deste subproduto, uma vez que dispõe de solo e paredes impermeabilizadas.

No que diz respeito ao tráfego afeto à atividade da exploração avícola o RS apenas apresenta uma análise qualitativa da situação esperada com a alteração e ampliação do projeto em apreço, na qual refere que o volume de tráfego na situação atual é de 8 111 veículos/ano e na situação futura 8 740 veículos/ano, o que representa um acréscimo de 629 veículo/ano, que resulta num aumento de 8% do tráfego associado à laboração da instalação avícola. Uma vez que o contributo em termos de poluição atmosférica é verificado ao longo do ano, considera-se o incremento das emissões gasosas associadas ao tráfego não muito significativo.

Assim, os impactes negativos relacionados com a atividade biológica das aves podem ser considerados diretos e indiretos, permanentes e significativos a pouco significativos, desde que sejam implementadas MM.

8.2.4.3. Síntese

Face ao exposto, com o objetivo de minorar os impactes negativos associados ao projeto, na fase de construção, recomenda-se proceder à adoção de boas práticas em fase de obra que visem minimizar a emissão de poeiras para a atmosfera (ver Recomendações no ponto 10.2.1), e na fase de exploração, adotar MM (ver ponto 10.4.4). É dispensável a implementação de programa de monitorização (PM) da qualidade do ar.

8.2.5. AMBIENTE SONORO

8.2.5.1. Caracterização da situação de referência

Para efeitos de caracterização da situação de referência, foram realizadas medições e elaborado o respetivo relatório pelo Laboratório Sonometria, Medições de Som, Projectos Acústicos, Consultoria, Higiene e Segurança, Lda., com Acreditação L0535, emitida pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC).

A realização de medições ocorreu junto de dois recetores sensíveis, figura n.º 15, tendo essas medições contemplado 3 amostras nos dias 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2023 para os três períodos de referência (diurno, entardecer e noturno) e com os resultados expressos na tabela n.º 10.

Os resultados demonstram o cumprimento dos Valores Limite de Exposição (artigo 11.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual), qualquer que seja a classificação em termos acústicos, não sendo aplicável a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do referido anexo em termos de Critério de Incomodidade, face ao disposto no n.º 5 do mesmo artigo, dado que os valores do indicador LAeq são inferiores a 45 dB(A).

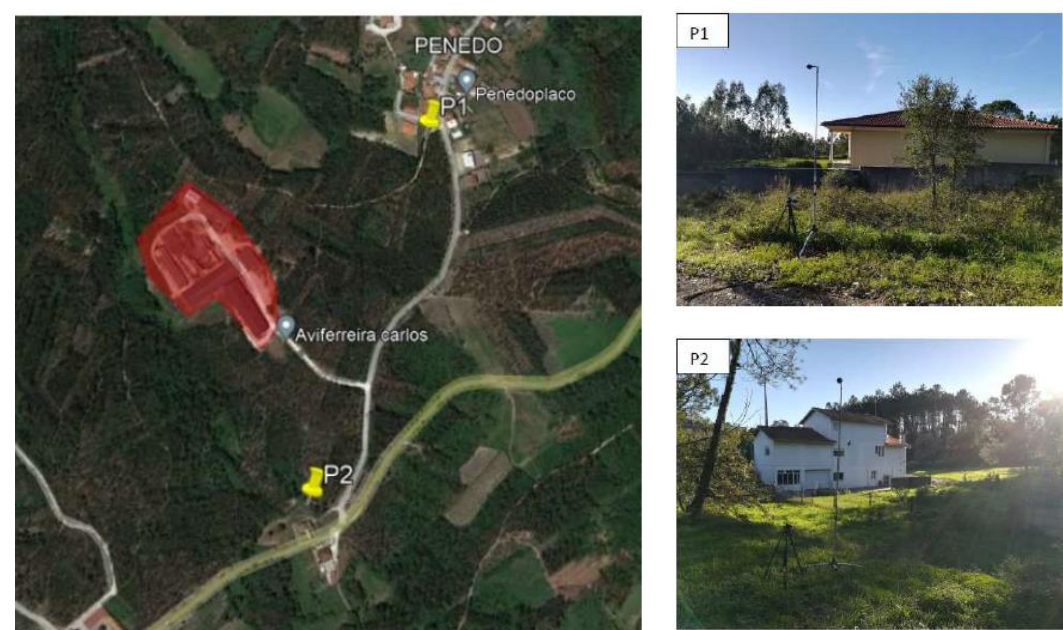


Figura 15: Localização dos principais recetores sensíveis.
Fonte: Imagem adaptada do EIA (dezembro 2023) - Volume 1 - RS - Figura 7.36, Figura 7.37 e Figura 7.38 - Localização dos pontos de medição acústica (Fonte: Relatório de Ensaio Acústico, 2023) - páginas 150 e 151.

Tabela 10: Níveis sonoros obtidos nos 2 pontos de medição.
Fonte: Adaptada do EIA (dezembro 2023) - Volume I - RS - Quadro 7.15 - Níveis sonoros obtidos nos 2 pontos de medição efetuada - página 152.

Ponto de Amostragem	Período Diurno (7h-20h)		Ld [dB(A)]	Período Entardecer (20h-23h)		Le [dB(A)]	Período Noturno (23h-07h)		Ln [dB(A)]	Lden [dB(A)]
	Data	LAeq fast Parcial [dB(A)]		Data	LAeq fast Parcial [dB(A)]		Data	LAeq fast Parcial [dB(A)]		
Ponto 1	21/11/2023	41.7	42.0	21/11/2023	39.7	40.4	21/11/2023	39.7	40.1	46.7
	21/11/2023	42.7		21/11/2023	40.1		22/11/2023	40.1		
	21/11/2023	42.5		21/11/2023	39.6		22/11/2023	40.7		
	23/11/2023	41.4		23/11/2023	41.4		24/11/2023	40.5		
	23/11/2023	42.1		23/11/2023	40.1		24/11/2023	39.9		
	23/11/2023	41.1		23/11/2023	41.0		24/11/2023	39.5		
Ponto 2	21/11/2023	44.3	44.0	21/11/2023	43.7	43.8	21/11/2023	43.1	42.3	49.0
	21/11/2023	44.1		21/11/2023	43.4		21/11/2023	43.7		
	21/11/2023	43.1		21/11/2023	43.1		21/11/2023	41.9		
	23/11/2023	43.8		23/11/2023	44.9		24/11/2023	41.6		
	23/11/2023	44.4		23/11/2023	43.2		24/11/2023	41.7		
	23/11/2023	43.9		23/11/2023	44.4		24/11/2023	41.5		

8.2.5.2. Análise de impactes

A avaliação de impactes do EIA, no que à fase de construção respeita centra a sua atenção na circulação de veículos e funcionamento de equipamentos de apoio à obra, com distâncias correspondentes aos níveis sonoros contínuos equivalentes para 65, 55 e 45 dB(A), considerando expectável que a menos de 10 m da obra o nível seja superior a 65dB(A). Entende-se que um fator importante nessa camuflagem do ruído é exercido pelo facto do uso dominante na envolvente da instalação ser o florestal, classificando o impacte como negativo, temporário e pouco significativo.

Estabelecem-se as MM de carácter geral e de carácter específico listadas no ponto 10.2.5.

A avaliação de impactes do EIA para a fase de exploração foca a sua importância no funcionamento dos ventiladores, o que considerando a distância ao recetor sensível mais próximo, a cerca de 200 m (localidade do Penedo), os impactes apesar de negativos e permanentes, assumirão pouco significado, atendendo às MM específicas listadas no ponto 10.2.5.

O EIA refere que a circulação de veículos pesados (de matéria-prima, de subprodutos e de produto final), aumenta com o projeto em cerca de 8%, num total de 629/veículos/ano, o que representa um impacto negativo, permanente, mas pouco significativo, concordando-se com as medidas elencadas a esse respeito.

O EIA refere, na ausência do projeto, tendo em conta a ausência de expectativa de “(...) *alteração do uso e ocupação do solo da área de instalação e da respetiva envolvente, considera-se que o ambiente sonoro nesse cenário seria equivalente ao verificado atualmente, ou seja, pouco perturbado, típico de uma zona florestal com ocupação urbana pouco densa.*”.

No que concerne à monitorização do Ambiente Sonoro, considera-se que deva realizar-se nova medição, cumprindo a legislação e as normas em vigor, quando ocorrerem alterações no processo produtivo e na área de instalação produtiva, se proceda à instalação de novos equipamentos suscetíveis de alterar a situação de referência em termos acústicos ou quando forem registadas reclamações específicas quanto ao ruído produzido pela instalação. O resultado da medição determinará a periodicidade da monitorização - ver ponto 10.2.2.

8.2.5.3. Síntese

Considera-se que o projeto reúne condições de viabilização ao nível do Ambiente Sonoro, condicionado à implementação das MM gerais e específicas para as fases de construção e de exploração e à observação da recomendação relativa à monitorização, a qual deverá constar na decisão.

8.2.6. PATRIMÓNIO CULTURAL

8.2.6.1. Caracterização da situação de referência e análise de impactes

De acordo com o EIA, a metodologia geral de caracterização da situação de referência efetuada no âmbito do fator ambiental Património Cultural envolveu recolha bibliográfica, compreendendo a consulta das bases de dados relativas ao património cultural e a execução de trabalhos de prospeção arqueológica.

Não é apresentada uma síntese histórico-arqueológica da região que permita contextualizar, desse ponto de vista, a área de implantação deste projeto.

Relativamente à caracterização da paisagem e do terreno, encontra-se referido que *“os pavilhões da instalação avícola AVIFERREIRA localizam-se numa vertente com suave inclinação, com a área artificializada rodeada por densos eucaliptais”* e que na *“área de incidência do projeto registou-se solo artificializado, ladeado por faixas com vegetação rasteira ou denso matalgal”*, sendo que os *“trabalhos de campo decorreram normalmente, sem grandes obstáculos à progressão pedestre, com a exceção das vertentes com vegetação densa”*.

Os trabalhos realizados não revelaram a presença de ocorrências patrimoniais com valor etnográfico, significado arquitetónico ou interesse arqueológico, na área de incidência deste projeto.

O EIA não identificou assim, impactes patrimoniais negativos (diretos e indiretos) na área de incidência desta instalação avícola.

Salienta-se que dada a natureza dos vestígios arqueológicos, ocultos no solo e no subsolo, muitas vezes não são detetados na fase de caracterização e avaliação de impactes, pelo que, considera-se que cautelarmente se deverá proceder ao acompanhamento arqueológico de todas as atividades que envolvam a mobilização do solo e do subsolo.

8.2.6.2. Síntese

Considera-se que estão reunidos os elementos indispensáveis para emissão de parecer favorável condicionado aos elementos a apresentar (ponto 10.1.2), respeito das condições impostas no ponto 10.3.2 e à adoção e concretização das MM enunciadas no ponto 10.4.6.

8.2.7. RISCOS AMBIENTAIS

8.2.7.1. Caracterização da situação de referência e análise de impactes

Considera-se que foi realizada uma boa caracterização dos riscos elencados, contudo devem ser seguidas as recomendações referenciadas no ponto 10.2.3.

8.2.7.2. Síntese

Atendendo à análise efetuada é proposto parecer favorável, não obstante, ter por princípio vinculativo que as opções do mesmo cumprirão a legislação em vigor e que fundamentalmente garanta a concretização dos objetivos de proteção sócio ambiental, assegurando-se que o uso do território não colida com a segurança de pessoas e de bens materiais e ambientais, numa vertente de desenvolvimento sustentável numa correlação e intervenção preventiva, adaptativa e reativa.

Devem ainda ser seguidas as recomendações referenciadas, visando potenciar os impactes positivos identificados e eliminar e ou minimizar os impactes negativos inevitáveis, fomentando MM, bem como, prever PM das mesmas, no desenvolvimento do projeto nas fases de construção e de exploração.

8.2.8. SAÚDE HUMANA

8.2.8.1. Caracterização da situação de referência e análise de impactes

Considera-se que foi realizada uma boa caracterização da situação de referência, bem como identificados e classificados os impactes associados ao projeto, com a análise a ser direcionada para a saúde dos trabalhadores, bem como para a saúde da população na envolvente da unidade industrial.

Face ao constatado no decurso da visita de reconhecimento ao local, é entendimento que:

- Dado que a água utilizada tanto pelos trabalhadores, como para as restantes finalidades usadas, provém de uma captação subterrânea, esta deve respeitar o estabelecido no Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, que visa proteger a saúde humana dos efeitos nocivos resultantes da contaminação da água destinada ao consumo humano.
- É necessária a implementação do plano de controlo da *Legionella* - a Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos Legionários, definindo procedimentos relativos à utilização e à manutenção de redes, sistemas e equipamentos propícios à proliferação e disseminação da *Legionella*. A Direção-Geral de Saúde aconselha, que se tomem como medidas preventivas: desinfetar semanalmente as cabeças dos duches por imersão em solução de água com lixívia, durante 30 minutos e regular nos termoacumuladores a temperatura da água, para 75º C.
- Uma vez que cinco dos trabalhadores, são de nacionalidade Nepalesa, deverá ser assegurada a sua vacinação (situação a ser acompanhada pela Unidade de Saúde Pública da Unidade Local de Saúde Região de Leiria).

8.2.8.2. Síntese

Atendendo a análise dos elementos disponibilizados no EIA e seu aditamento e após a visita efetuada ao local do projeto, é proposta a emissão de parecer favorável ao projeto, condicionado à entrega do elemento contante do ponto 10.1.3 e ao cumprimento das condições constantes do ponto 10.3.3.

8.2.9. BEM-ESTAR ANIMAL

A AVIFERREIRA, com marca de exploração PTKN25A-V, caracteriza a sua atividade na produção de ovos de galinhas poedeiras.

A AVIFERREIRA detinha um Processo de licenciamento no âmbito REAP n.º 015347/04/C e um Processo LUA n.º PL20211119002113; no entanto após um incêndio ocorrido em 28 de abril de 2022, que destruiu 2 pavilhões de galinhas poedeiras, em modo de produção no solo (Pavilhão n.º 5 e 7), a empresa solicitou à entidade coordenadora do processo REAP, a DRAPC, a “Anulação do Procedimento de Autorização Prévia de Alteração”.

A exploração, à data do incêndio, detinha 2 códigos de rastreabilidade de ovos, 3 PT3-028, atribuído aos pavilhões 1 e 3, com galinhas poedeiras, em modo de produção em gaiolas e o código 2 PT3-151, atribuído em 4 de setembro de 2020, “atribuição do número de rastreabilidade, para uma unidade de produção de ovos no solo, com capacidade máxima de 58 500 galinhas poedeiras”, (pavilhão n.º 7).

8.2.9.1. Caracterização da situação de referência

Na visita de reconhecimento efetuada ao local, a 12 de março de 2024, foi possível aferir que a exploração, ainda não tinha concluído o filtro sanitário à entrada da exploração/ barreira sanitária.

Foi igualmente verificado que no **pavilhão P5, sem o conhecimento da DGAV**, já possuía o equipamento instalado e povoado com galinhas poedeiras. Não se verificaram indícios de existirem problemas de bem-estar animal, sendo que por observação geral do bando, as aves apresentavam-se em bom estado geral, com cristas vermelhas, penas brilhantes, não apresentavam sinais de sofrimento, nem de ferimentos visíveis e estavam a ser alimentadas e abeberadas convenientemente. A instalação dispunha de sistema automático que permite avaliar a temperatura do interior do pavilhão e acionar os mecanismos para extração do ar do pavilhão, na parte posterior do mesmo, através de extratores, assim como de um sistema lateral de entrada de ar e de refrigeração. A antecâmara do pavilhão não possuía o filtro sanitário (instalações sanitárias com base de chuveiro e vestiário) proposto no projeto.

A instalação avícola não tinha instalado o sistema de detenção de incêndios, conforme a Lei n.º 96/2021 de 29 de dezembro, que determina a **obrigatoriedade da instalação de sistema de deteção de incêndio em explorações pecuárias**, nas classes 1 e 2, de acordo com o **esclarecimento técnico n.º 2/DGAV/2024**.

O arco de desinfecção de viaturas, tinha sido danificado sem que o mesmo tivesse sido alvo de reparação, comprometendo assim o seu funcionamento para o fim a que se destina. O produtor manifestou que iria proceder à regularização das situações detetadas.

No dia 20 de março de 2024, com o objetivo de validar a capacidade do pavilhão n.º 5 já povoado, a DGAV deslocou-se ao local para proceder à medição do equipamento instalado, no âmbito do Bem-estar Animal e verificar as condições gerais de funcionamento. Foi possível aferir que a capacidade total de alojamento, do pavilhão **P5** é de **95 558** aves (47 779 aves, no rés-do-chão e 47 779, no 1.º andar da instalação), **sendo esta inferior à capacidade proposta de 100 000 aves indicada no processo AIA e REAP**.

Sobre o restante edificado (pavilhões 7 e 9), só poderá ser validada a capacidade solicitada pelo Proponente, quando for instalado o equipamento para alojamento dos animais e deslocação da DGAV para a sua aferição. Tal como, o equipamento a instalar no pavilhão 3.

8.2.9.2. Síntese

Face ao exposto, e no âmbito das competências da DGAV, informa-se que os pavilhões que se encontram povoados cumprem na generalidade os requisitos mínimos e essenciais para o funcionamento da instalação avícola e o exercício da atividade. Devem, contudo, ser cumpridas as condições impostas no ponto 10.3.4.

8.2.10. SOCIOECONOMIA

8.2.10.1. Caracterização da situação de referência

Os dados apresentados para a caracterização dos aspetos socioeconómicos da zona em estudo são recentes e completos e caracterizam, numa perspetiva de comparação (entre o concelho e a NUTS III) e de evolução cronológica a situação socioeconómica das freguesias afetadas, do concelho e da região, e permitem avaliar a importância social e económica da exploração a nível local e regional.

8.2.10.2. Análise de impactes

No que diz respeito aos impactes na socioeconomia são analisadas as alterações introduzidas pelo projeto a nível local e regional e para as fases de construção e exploração.

Impactes na fase de construção - são considerados impactes positivos e negativos relacionados a atividade de construção, sendo que estes impactes são temporários e pouco significativos.

Impactes na fase de exploração - o EIA refere impacto positivo no emprego (manutenção dos 9 postos de trabalho direto) e manutenção do abastecimento das linhas de produção para consumo humano. Este impacto é permanente e significativo. São ainda referidos alguns impactes negativos nomeadamente relacionados com a emissão de odores que causam incomodidade para as populações locais.

Tabela 11: Quadro Síntese de Impactes e Medidas de Minimização - Socioeconomia.

Fonte: Adaptada do EIA (dezembro 2023) - Volume 1 - RS - Quadro 11.1 - Quadro Síntese de Impactes e Medidas de Minimização - página 383.

DESCRIPTOR AMBIENTAL	IMPACTES	FASE	LOCALIZAÇÃO DO IMPACTE	AValiação DO IMPACTE	MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO
Sócio-Economia	Incomodidade das populações mais próximas decorrentes da exploração da atividade	Construção e Exploração	Recinto da instalação e respetiva envolvente	Negativo, Pouco Significativo, Permanente, Reversível	- Efetuar a formação dos condutores no sentido de limitar a velocidade de circulação. - A circulação de veículos pesados deve efetuar-se essencialmente em período diurno. - Promover, tanto quanto possível, a utilização de mão-de-obra local na fase de exploração
	Dinamização ao nível da economia local constituindo uma garantia de emprego de alguma mão-de-obra local e desenvolvimento ao nível local.	Construção e Exploração	Recinto da instalação e respetiva envolvente	Positivo, Significativo, Permanente, Reversível	

O EIA apresenta avaliação de impactes cumulativos, sendo que a nível socioeconómico se considera impacto positivo para a economia da região.

8.2.10.3. Síntese

Conclui-se que o projeto se assume como relevante e o EIA reúne condições para obter parecer favorável no âmbito socioeconómico.

9. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

9.1. Consulta Pública

Em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º do RJIA, procedeu-se à publicitação e à divulgação do procedimento de AIA, dando-se início à CP, que decorreu durante 30 dias úteis, de 8 de janeiro a 16 de fevereiro de 2024.

Durante o período considerado foram apresentadas duas (2) participações, pela REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., de tipologia Geral e outra de Concordância com o projeto, apresentada por um cidadão.

A REN, S.A. informa que *“No seguimento do ofício CCDRC ref.ª UACNB-DAA 19/2024, de 8 janeiro, a REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., pela carta ref.ª REN - 466/2024 em anexo, informa que , relativamente às RNTG e RNT, atuais ou previstas em sede de planeamento de redes, nomeadamente nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período 2022-2031, não se encontram previstas novas infraestruturas na área de estudo do projeto em apreciação.”*

Da CP foi elaborado relatório, que, nos termos do n.º 2 do artigo 15º do RJIA, a AAIA enviou à CA para conhecimento e para que os resultados da mesma fossem tidos em consideração pelos membros intervenientes na análise do processo, bem como na respetiva DIA do projeto em questão.

De assinalar que o Relatório de CP se encontra disponível no Portal Participa [<http://participa.pt>].

9.2. Pareceres Externos

No âmbito do procedimento de AIA e de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 14.º do RJIA, foram solicitados pareceres às entidades externas elencadas seguidamente, por se entender que as respetivas competências o justificam e que detêm conhecimento técnico relevante:

- Câmara Municipal de Leiria;
- Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;
- AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A.;
- REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.;
- E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.;
- IP - Infraestruturas de Portugal, S.A. e;
- ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P..

Das sete (7) entidades externas consultadas, quatro (4) responderam à solicitação, a AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A., a E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A., a IP - Infraestruturas de Portugal, S.A. e o ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P..

Os pareceres recebidos encontram-se no **Anexo II** do presente PTF, apresentando-se de seguida o conteúdo dos mesmos.

a. AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A.:

Esta entidade informou que:

“(...) informamos que a Águas do Centro Litoral, S.A. não tem quaisquer infraestruturas presentes na zona de intervenção em causa, pelo que nada tem a opor ao projeto apresentado”.

b. IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.:

Esta entidade informou o seguinte:

- *Relativamente ao pedido efetuado e em termos de localização, com base nos elementos e localização apresentados, verifica-se que os limites da propriedade estão fora da zona de servidão non aedificandi estabelecida na alínea a), do n.º 8 do artigo 32.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril (EERRN), pelo que, a Infraestruturas de Portugal, S.A. emite parecer favorável à pretensão, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º do EERRN.*
- *No entanto, deverá recomendar-se que, face à capacidade para a criação de aves que se encontra preconizada no projeto em análise, o tratamento das águas residuais da instalação avícola deverá garantir que não ocorrerão derrames para as linhas de água, nomeadamente para as que atravessam a A17 por poderem, de algum modo, comprometer as estruturas de drenagem da referida autoestrada.*

c. ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Esta entidade informou que *“(...) o projeto não interfere com áreas temáticas que constituem atribuições do ICNF, I. P., uma vez que:*

- *Não intersesta áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro;*
- *Não abrange áreas submetidas à servidão pública Regime Florestal (RF);*
- *Não afeta arvoredo de interesse público, classificado ou em vias de classificação;*
- *Não coincide com áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos.”.*

d. E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.:

A E-REDES informou que *“(...) a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão e Baixa Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.*

A área do EIA é atravessada pelo traçado aéreo da Linha a 15kV “LN 1009L2263800 OTG-CONQUEIROS” (PT 0701/PENEDO II-AP2) (conforme Planta em Anexo).

A referida área é também atravessada por traçados aéreos de Redes de Baixa Tensão (ligadas aos “PT 1009D2070100 0701/PENEDO II”) (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

(i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.”.

10. ELEMENTOS A APRESENTAR, RECOMENDAÇÕES, CONDIÇÕES, MM E PM

10.1. Elementos a apresentar

10.1.1. Recursos Hídricos

Previamente ao licenciamento

EA.1	Apresentar à AAIA, declaração da ETAR recetora dos resíduos provenientes das fossas, onde seja referido que tem capacidade de receção dos mesmos.
EA.2	Apresentar à AAIA, comprovativo da alteração do TURH, de forma a contemplar o aumento dos volumes de água e alteração dos dados em conformidade.
EA.3	Apresentar à AAIA, solicitação de título de Rejeição de Águas Residuais para cada uma das fossas sépticas com poço absorvente a instalar (relembra-se que, num raio de 50 m com centro na captação, não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza).

10.1.2. Património Cultural

Fase de construção

EA.4	Remeter à AAIA, bem como ao Património Cultural, I. P., que aprova, as MM específicas/complementares determinadas em função dos resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico.
EA.5	Comunicar à AAIA, bem como ao Património Cultural, I. P., as ocorrências relativas aos vestígios arqueológicos encontrados, acompanhadas de uma proposta de MM a implementar.

10.1.3. Saúde Humana

Previamente ao licenciamento

EA.6	Apresentar à AAIA, bem como à Unidade de Saúde Pública da Unidade Local de Saúde Região de Leiria, documentação comprovativa da vacinação dos trabalhadores de nacionalidade Nepalesa.
------	--

10.2. Recomendações

10.2.1. Qualidade do Ar

Fase de construção

RE.1	Limitar a movimentação de terras a zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
RE.2	Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona no caso de transporte em veículo de caixa aberta.
RE.3	Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições.
RE.4	Efetuar a desmatização e limpeza do terreno exclusivamente na área de intervenção do projeto (área de implantação e estaleiro), não devendo ocorrer desmatização fora desta área.

RE.5	Garantir a manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas.
RE.6	Proceder à pavimentação provisória ou ao humedecimento das vias de circulação dentro da área de obra.
RE.7	Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra.
RE.8	Definir a velocidade máxima de circulação dos veículos nas áreas não pavimentadas (não superior a 30 km/h).
RE.9	Avaliar periodicamente a necessidade de realizar alterações nas vias de comunicação, na sinalização, ou nos equipamentos de regulação de tráfego.
RE.10	Garantir a manutenção periódica das vias de comunicação e dos equipamentos de sinalização rodoviária e de regulação da velocidade de tráfego.
RE.11	Garantir que a maquinaria pesada circule apenas no interior da área de intervenção, ou em áreas na envolvente já infraestruturadas para o efeito.
RE.12	Adotar velocidades moderadas sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável.
RE.13	Garantir que a saída de veículos da zona de estaleiro e das frentes de obra para a via pública evite a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.

10.2.2. Ambiente Sonoro

Fase de exploração

RE.14	Realizar uma nova medição, cumprindo a legislação e as normas em vigor, quando ocorrerem alterações no processo produtivo e na área de instalação produtiva, quando forem instalados novos equipamentos suscetíveis de alterar a situação de referência em termos acústicos ou quando forem registadas reclamações específicas quanto ao ruído produzido pela instalação. O resultado da medição determinará a periodicidade da monitorização.
--------------	--

10.2.3. Riscos Ambientais

Fase de construção e de exploração

RE.15	Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Leiria, no sentido do mesmo proceder a uma análise mais detalhada das condicionantes e suscetibilidade exponencial do risco face à implementação do projeto, de modo a proceder à eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) e do PMDFCI.
RE.16	Criar áreas de estacionamento diferenciadas e identificadas fora da área de circulação de pessoas (entrada/saída), de forma a permitir circulação livre e segura das mesmas, bem como, um ponto de encontro em caso de emergência e equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, por forma a minimizar o tempo de resposta e as ligações aos núcleos populacionais/florestais existentes.
RE.17	Tomar medidas de segurança, durante a fase de demolição do pavilhão 9 e a “reconstrução” dos pavilhões 7 e 9, limitando a área de intervenção ao mínimo indispensável, assim como, assegurar que a manobra de viaturas e o manuseamento equipamentos não originem focos de incêndio, atenta a especificidade do local caracterizado por uma mancha florestal e perigosidade de risco de incêndio associado, devendo nomeadamente serem acauteladas as disposições preventivas e assegurado o cumprimento da legislação vigente, no que respeita à prevenção de incêndios rurais e previstas no PMDFCI, designadamente no que concerne à limpeza (desmatagem e decapagem do terreno) e manutenção das faixas de gestão de combustível (FGC), na envolvente à área da implantação do projeto, tanto na fase de construção como de execução, ações que deverão ser realizadas fora do (s) período (s) crítico (s) dos incêndios e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas.

RE.18	Acautelar possíveis derrames acidentais de óleos, combustíveis, chorume ou outros produtos perigosos que contaminem o solo, não podendo descuidar possíveis situações de precipitação extrema ou excecional, com risco de agravamento no atual quadro de alterações climáticas, associadas à erosão do solo.
RE.19	Assegurar o cumprimento do Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.
RE.20	Adotar medidas de segurança e proteção aos cabos de passagem de corrente elétrica verificados no solo, junto dos pavilhões, mesmo que temporariamente, expostos sem qualquer cuidado no traçado e encaminhamento dos mesmos por depressões artificializadas no terreno e por inerência a necessária criação de um sistema de drenagem das mesmas, garantindo a segurança tanto do edificado como dos colaboradores/visitantes, da instalação avícola.
RE.21	Garantir a proteção pela impermeabilização e consolidação de segurança, do equipamento motor exposto no topo do pavilhão 5.
RE.22	Redefinir o aumento da cota de implantação das fossas estanques, nomeadamente junto ao pavilhão 5, procedendo ao aumento das paredes das mesmas para garantir as boas condições físicas do sistema de drenagem de águas residuais domésticas até às fossas, de forma a eliminar a possibilidade de transbordo do efluente e consequentes contaminação das águas superficiais e subterrâneas e ou arrastamento de sedimentos para o seu interior.
RE.23	Adotar medidas que garantam o correto encaminhamento do estrume, face ao aumento e resistência a fenómenos meteorológicos extremos/excecionais nomeadamente pelo aumento da cobertura da passadeira de encaminhamento do estrume produzido no pavilhão 1, de forma a impedir a entrada de águas pluviais e a consequente escorrência para o exterior e/ou “construir” uma zona “rodapé”, para estancar eventuais escorrimientos ou uma bacia de retenção para o encaminhamento adequado por forma a minimizar os impactes negativos, induzidos pela ação das águas pluviais e/ou o manuseamento/carregamento do estrume, evitando assim a contaminação do solo e das águas, pelas águas pluviais contaminadas.
RE.24	Adotar medidas de segurança e proteção a trabalhadores e ou visitantes relativamente ao equipamento exposto e integrante da passadeira existente de encaminhamento do estrume com ligação ao pavilhão 1e interseção do pavilhão 3, bem como, o devido acondicionamento da passadeira através de cobertura impermeável.
RE.25	Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza das instalações verificando-se ainda, junto dos pavilhões e passadeira de encaminhamento do estrume pequena concentração de moscas, pela presença de material orgânico e possível odor inerente ao mesmo, assim como, conhecidas no passado queixas da população mais próxima, poder-se-á concluir as medidas implementadas pelo promotor continuam a ser incipientes para salvaguarda da qualidade do ar e salubridade dos espaços e meios utilizados devendo aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, bem como, a imprescindível atenção às RE.23 e RE.24, como parte integrante do sistema de gestão ambiental na salvaguarda do ambiente e saúde pública.
RE.26	Garantir a distância das edificações à estrema da propriedade de uma faixa de segurança contra incêndios rurais e a inclusão no EIA das medidas de proteção contra incêndios e adoção de medidas especiais relativas à resistência das edificações, à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e respetivos acessos, no cumprimento dos instrumentos do Sistema Integrado de Defesa contra Fogos Rurais legalmente instituído.

- RE.27** | Ministrar formação aos trabalhadores sobre higiene e segurança no trabalho e, tendo em conta a especificidade da localização da instalação avícola (zona florestal), ministrar formação periódica e exercícios de forma concertada, numa ótica preventiva, para uma eficiente resposta, ao nível da primeira intervenção no combate a eventual incêndio rural e ou urbano, devendo também as instalações serem dotadas de um Plano de Segurança/Emergência que, para além de identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à atividade, defina os procedimentos a levar a cabo pelos trabalhadores, em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar potenciais efeitos negativos.

10.3. Condições

10.3.1. Recursos Hídricos

Fase de construção

CO.1	Substituir o arco de desinfecção de viaturas.
CO.2	Efetuar o respetivo licenciamento prévio, sempre que exista interferências com o domínio hídrico.
CO.3	Instalar/implementar valas para o devido encaminhamento das águas pluviais provenientes das coberturas.
CO.4	Obter a aprovação do PGEP pela respetiva entidade competente para o efeito.

10.3.2. Património Cultural

Fase de construção

CO.5	Determinar a adoção de MM específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), em função resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico. Tais MM serão apresentadas ao Património Cultural, I. P., e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas, como enunciado no elemento a apresentar EA.4.
CO.6	Suspender a obra no local onde forem encontrados vestígios arqueológicos, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao Património Cultural, I. P., as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de MM a implementar, como exposto no elemento a apresentar EA.5.

10.3.3. Saúde Humana

Fase de exploração

CO.7	Garantir que a captação subterrânea respeita o estabelecido no Decreto-Lei nº 69/2023, de 21 de agosto.
CO.8	Implementar plano de controlo da <i>Legionella</i> - Lei nº 52/2018, de 20 de agosto
CO.9	Assegurar a vacinação dos trabalhadores de nacionalidade Nepalesa.

10.3.4. Bem-estar animal

Previamente ao licenciamento

CO.10	Instalar o filtro sanitário à entrada da exploração/ barreira sanitária.
CO.11	Substituir o arco de desinfecção de viaturas.
CO.12	Instalar o filtro sanitário no pavilhão 5.
CO. 13	Apresentar as correções dos valores da capacidade instalada e já validada pela DGAV no pavilhão 5. No final da execução do projeto, deverá apresentar um plano de produção (final) e memória descritiva (final) com as correções para os valores das capacidades instaladas e validadas pela DGAV nos pavilhões a intervencionar n.ºs 3, 5, 7 e 9.
CO.14	Instalar sistema detenção de incêndios, conforme a Lei n.º 96/2021 de 29 de dezembro, que determina a obrigatoriedade da instalação de sistema de deteção de incêndio em explorações pecuárias, nas classes 1 e 2, de acordo com o esclarecimento técnico n.º 2/DGAV/2024.

10.3.5. Parecer externo das IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.

Fase de exploração

CO.15	Garantir que no tratamento das águas residuais da instalação avícola não ocorrerão derrames para as linhas de água, nomeadamente para as que atravessam a A17 por poderem, de algum modo, comprometer as estruturas de drenagem da referida autoestrada.
--------------	--

10.3.6. Parecer externo da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.

Fase de exploração

CO.16	Respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, sendo que os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: – permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; – não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; – assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 m de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; – assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; – não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.
--------------	--

10.4. Medidas de minimização

10.4.1. PCIP

Fase de construção

MM.1	Construir os novos pavilhões considerando o cumprimento das MTD, identificadas nos Documentos de Referência (BREF) setorial e transversais aplicáveis à instalação.
-------------	---

Fase de exploração

MM.2	Implementar as MTD identificadas no BREF específico para o setor da pecuária intensiva (<i>Reference Document on Best Available Techniques for the Intensive Rearing of Poultry and Pigs</i> - BREF IRPP), publicadas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro, e/ou medidas técnicas equivalentes.
MM.3	Manter um nível de emissão de poluentes em conformidade com os Valores de Emissão Associados (VEA) à aplicação das MTD definidas no BREF IRPP.

10.4.2. Solos e Uso do Solo

Fase de construção e exploração

MM.4	Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário, proceder ao melhoramento dos acessos existentes. As obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo dentro da propriedade e na sua envolvente.
MM.5	Definir uma área de trabalho o mais limitada possível com interdição de ocupação de áreas não impermeabilizadas, a fim de evitar danos nos terrenos circundantes à zona de intervenção.
MM.6	Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.
MM.7	Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
MM.8	Garantir as boas condições físicas do sistema de drenagem de águas residuais domésticas até às fossas no sentido de evitar situações acidentais derrame de águas residuais devendo também ser assegurada a periodicidade adequada da limpeza destes sistemas.
MM.9	Encaminhar os estrumes resultantes da atividade avícola para a valorização agrícola por terceiros, conforme estabelecido no âmbito do PGEP.

10.4.3. Recursos Hídricos

Fase de construção

MM.10	Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário, proceder ao melhoramento dos acessos existentes. As obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo dentro da propriedade e na sua envolvente.
--------------	---

MM.11	Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
MM.12	Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
MM.13	Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
MM.14	Pavimentar os locais de estacionamento das máquinas e viaturas, devem estes ser dotados de sistemas de drenagem de águas pluviais.
MM.15	Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
MM.16	Garantir que o estaleiro as e infraestruturas de apoio à obra são instalados afastados de linhas de água e captações, propondo a utilização de uma das edificações de arrumos previamente existentes.
MM.17	Obrigar a que a saída de veículos das zonas de estaleiros e da obra para a via pública seja feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.
MM.18	Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.
MM.19	Armazenar em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem, os óleos, lubrificantes, tintas colas e resinas usados devem ser
MM.20	Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor - ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhadas para tratamento. Quando possível, dever-se-á dar prioridade à primeira à ligação ao sistema municipal.
MM.21	Proceder à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado, sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo.
MM.22	Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
MM.23	Efetuar a drenagem dos caudais excedentários para linha de água mais próxima, sempre que existir a necessidade de rebaixar os níveis freáticos mais superficiais.
MM.24	Prever a delimitação dos corredores de movimentação de máquinas e outros equipamentos nos acessos a estaleiros e oficinas, de modo a evitar o aumento da área de compactação dos solos e a sua consequente impermeabilização.
MM.25	Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção, devido à proximidade de uma linha de água e, considerando o escoamento natural das águas pluviais.

MM.26	Promover, após a conclusão dos trabalhos, a descompactação, arejamento e restabelecimento das condições de infiltração e de recarga de aquíferos, reconstituindo, a sua estrutura e equilíbrio.
MM.27	Lavar as betoneiras, preferencialmente, em área determinada para o efeito. Quando esta se localizar a uma distância que tecnicamente o não permita, deverá proceder-se apenas à lavagem em áreas dedicadas para o efeito e devidamente identificadas.
MM.28	Implementar valas para o devido encaminhamento das águas pluviais provenientes das coberturas.

Fase de exploração

MM.29	Assegurar que a valorização dos estrumes em terrenos agrícolas não é feita em épocas de precipitação nem junto a captações de água, devendo ser aplicadas as orientações previstas no Código de Boas Práticas Agrícolas.
MM.30	Assegurar que os bebedouros existentes nos pavilhões são automáticos e do tipo pipeta de forma a não haver desperdícios de água.
MM.31	Garantir a manutenção periódica do sistema de recolha de águas residuais das instalações sanitárias, de forma a evitar problemas de funcionamento, fugas ou estagnação de água/dejetos que possam potenciar contaminações.
MM.32	Assegurar que todas as águas residuais produzidas nas instalações sejam encaminhadas para os sistemas de armazenamento existentes.
MM.33	Garantir as boas condições físicas das fossas, no sentido de garantir o correto armazenamento destas águas residuais.
MM.34	Garantir a periodicidade adequada de trasfega das lamas acumuladas nas fossas para destino adequado.
MM.35	Adotar boas práticas de utilização da água, nomeadamente: – Limpeza das instalações dos animais e dos equipamentos com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção. – Calibração periódica dos bebedouros, de modo a evitar derrames. – Detecção e reparação de fugas. – Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres dos animais na arca refrigerada, para posterior encaminhamento para eliminação em Unidade de Transformação de Subproduto de Origem Animal. – Assegurar o correto armazenamento temporário do estrume, até ser enviado na totalidade para valorização agrícola. – Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.
MM.36	Estabelecer procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais negativos.
MM.37	Garantir a formação dos seus funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e das atuações face a situações de emergência.
MM.38	Assegurar a manutenção periódica na rede de drenagem de águas residuais, de forma a evitar problemas de funcionamento ou fugas que possam potenciar contaminações.
MM.39	Certificar que o transporte de subprodutos (efluentes pecuários e cadáveres de animais) é efetuado em condições adequadas.

MM.40	Garantir a manutenção periódica da rede de drenagem de águas pluviais de forma a evitar problemas de entupimento e/ou contacto destas águas com estrume.
MM.41	Garantir a inexistência de armazenamento de estrume (mesmo que de forma temporária) fora do local identificado para o seu armazenamento, evitando assim a contaminação do solo e das águas, sobretudo as subterrâneas.
MM.42	Garantir a impermeabilização e estanquicidade dos órgãos de retenção de efluentes líquidos e respetivas redes de drenagem, devendo ser assegurada a sua inspeção e manutenção periódica.
MM.43	Assegurar que o escoamento das águas pluviais na área envolvente à exploração não provoca a erosão dos solos nem prejuízos a terceiros.
MM.44	Implementar as melhores técnicas disponíveis aplicáveis à instalação, dispostas nos Documentos de Referência sobre MTD, nomeadamente o específico para o setor da pecuária intensiva.
MM.45	Efetuar a avaliação da necessidade de elaboração do Plano de Segurança de adaptação às alterações climáticas a adotar pelas empresas, em função do seu consumo estimado de água ou das suas fragilidades às alterações climáticas.

10.4.4. Qualidade do Ar

Fase de exploração

MM.46	Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza das instalações avícolas, por forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH ₃ , o CH ₄ e o N ₂ O, bem como a emissão de odores indesejáveis.
MM.47	Acondicionar e cobrir os estrumes quando retirados da instalação avícola, para evitar a sua queda e espalhamento na via pública aquando do seu transporte.
MM.48	Controlar a velocidade e sujeitar a uma manutenção periódica todos os veículos de transporte que acedem à instalação avícola, a fim de evitar as emissões excessivas de gases poluentes.
MM.49	Reduzir o tempo de armazenamento do estrume, que será encaminhado para valorização agrícola por terceiros, ao estritamente necessário.
MM.50	Manter em adequadas condições de operacionalidade e limpeza as passadeiras de transporte de estrume e respetivas coberturas.

10.4.5. Ambiente Sonoro

Fase de construção

MM.51	Assegurar que são estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).
MM.52	Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
MM.53	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.

MM.54	Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
MM.55	Garantir que as operações mais ruidosas se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.
MM.56	Assegurar que são adotadas soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.
MM.57	Garantir que é mantida a velocidade reduzida de tráfego de veículos pesados nas zonas próximas aos recetores sensíveis.

Fase de exploração

MM.58	Garantir que a circulação de veículos pesados se efetua essencialmente em período diurno.
MM.59	Assegurar a circulação a uma velocidade reduzida de veículos pesados nas zonas próximas aos recetores sensíveis.
MM.60	Utilizar equipamento em conformidade com o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.

10.4.6. Património Cultural

Fase de construção

MM.61	Efetuar o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos - incluindo desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, abertura de valas, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes - quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística.
MM.62	Assegurar que o acompanhamento é continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
MM.63	Assegurar que as estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra, em função do seu valor patrimonial, são conservadas <i>in situ</i> , de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.

10.5. Programa de monitorização

10.5.1. Recursos Hídricos

PM.1

a. Monitorização da qualidade da água subterrânea

- i. **Local de amostragem:** captação existente na instalação AC1.
- ii. **Parâmetros a monitorizar:** Condutividade de laboratório a 20°C ($\mu\text{S}/\text{cm}$), Oxigénio dissolvido (em mg/L O₂), pH, Azoto amoniacal (mg/L NH₄), CBO₅ (mg/L O₂), Fósforo total (mg/l Pt), Coliformes fecais, Coliformes totais, Escherichia coli e Enterococos.
- iii. **Frequência de amostragem:** semestral, com uma colheita na época de águas altas (fevereiro/março) e outra na época de águas baixas (agosto/setembro).
- iv. **Avaliação dos resultados:** deverá ser efetuada com base nos valores de referência da legislação/ Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) em vigor, ou noutra que entretanto lhe suceda:
 - Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, para a classe A1;
 - Limiares estabelecidos para avaliação do estado químico das massas de água subterrânea, constantes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica 2022/2027;
 - Para os parâmetros Escherichia coli e Enterococos intestinais deverá ser efetuada uma análise de tendência, tendo em conta que não existem valores de referência.
- v. As **especificações técnicas e métodos de análise a utilizar para a avaliação da qualidade da água subterrânea** devem obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, que revoga o anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

As amostragens deverão ser efetuadas por técnico habilitado para o efeito e os ensaios laboratoriais por um laboratório acreditado.

b. Periodicidade do relatório de monitorização

A periodicidade de elaboração dos relatórios de monitorização deverá ser anual e a sua estrutura deve obedecer ao estabelecido no anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

O envio dos mesmos à AAIA deverá ocorrer até ao final do mês de fevereiro do ano seguinte ao da sua elaboração.

Se forem detetados impactes ambientais nos RH resultantes do funcionamento do projeto, deverão ser indicadas no relatório de monitorização as medidas a implementar, de modo a corrigir a situação.

Os planos de monitorização deverão ser implementados de imediato.

Devem ser indicadas as coordenadas dos locais de amostragem onde se efetuam as colheitas das amostras. As datas de amostragem devem, sempre que possível, ser repetidas nos anos seguintes pela mesma altura, de modo a se poder comparar os resultados obtidos.

No que respeita ao registo dos consumos de água, a sua comunicação à APA, I. P., é efetuada no âmbito do TURH que autoriza a captação de água subterrânea.

11. CONCLUSÕES

O presente projeto encontra-se em fase de PE e o Proponente, AVIFERREIRA - Avicultura, Lda., **pretende realizar as seguintes alterações:**

- Alterar os equipamentos de produção do pavilhão 3 para produção de ovos no solo, com aumento da capacidade instalada para 100 000 galinhas poedeiras;
- Demolir os pavilhões 5, 7 e 9 (sendo que os pavilhões 5 e 7 já se encontram demolidos e foram destruídos por incêndio) e construir os pavilhões 5, 7 e 9, com dimensões superiores e orientação diferente;
- Aumentar as capacidades instaladas dos pavilhões 5 e 7 de 28 000 galinhas para produção de ovos em gaiola enriquecida para 100 000 galinhas para produção de ovos em solo, cada um;
- Aumentar a capacidade instalada do pavilhão 9 (recria) para 110 000 aves;
- Realocar a casa do gerador e PT para edifício a construir e;
- Adaptação do edifício anteriormente utilizado como arrecadação para instalações sociais.

Ressalva-se que **já foram levadas a cabo as seguintes alterações** listadas acima:

- Construção do pavilhão 5;
- Demolição dos anteriores pavilhões 5 e 7;
- Realocação da casa do gerador e PT para edifício a construir e;
- Adaptação do edifício anteriormente utilizado como arrecadação para instalações sociais.

Verifica-se a conformidade do projeto com os IGT e as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, ressalvando a necessidade da acomodação da condição imposta pelo parecer da E-REDES.

Quanto à **análise do projeto**, há a destacar o seguinte:

ENTIDADE LICENCIADORA

Nada há a opor à emissão de DIA favorável para a referida instalação, atendendo a que o processo de autorização de alteração do NREAP se encontra bem instruído, encontrando-se o respetivo procedimento em tramitação com parecer favorável condicionado da DGAV.

PCIP

Verifica-se que, para vários aspetos ambientais relevantes em função das atividades a desenvolver, o projeto prevê o funcionamento, na generalidade, em consonância com o a adoção das MTD, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável, condicionado à adoção e cumprimentos das MM estabelecidas.

Quanto à **identificação e avaliação de impactes ambientais**, há a destacar o seguinte:

SOLOS E USO DO SOLO

O EIA preconiza um conjunto de MM para as fases de construção e de exploração, de carácter geral e específicas com as quais se concorda, pelo que considera que o projeto reúne as condições necessárias.

GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E RECURSOS MINERAIS

Com base na análise dos elementos disponibilizados no EIA e seu aditamento, o LNEG, I. P. propõe a emissão de parecer favorável.

RECURSOS HÍDRICOS

Entende-se que apesar do projeto poder induzir impactes negativos sobre os RH, os mesmos são passíveis de serem minimizados, pelo que se emite parecer favorável ao EIA, condicionado à entrega dos elementos referenciados, ao cumprimento das condições impostas, à concretização das MM enunciadas e ao cumprimento do PM estabelecido.

QUALIDADE DO AR

Para minorar os impactes negativos associados ao projeto, na fase de construção, é recomendado proceder à adoção de boas práticas em fase de obra que visem minimizar a emissão de poeiras para a atmosfera.

Na fase de exploração importa adotar as MM referenciadas.

A implementação do PE não carece de PM da qualidade do ar.

Atendendo ao exposto, é proposta a emissão de parecer favorável ao projeto, salvaguardando o cumprimento das recomendações definidas e das MM estabelecidas.

AMBIENTE SONORO

Considera-se que o projeto reúne condições de viabilização ao nível do Ambiente Sonoro, condicionado à implementação das MM gerais e específicas para as fases de construção e de exploração e à observação da recomendação relativa à monitorização, a qual deverá constar na decisão.

PATRIMÓNIO CULTURAL

Considera-se que estão reunidos os elementos indispensáveis para emissão de parecer favorável condicionado aos elementos a apresentar, respeito das condições impostas e à adoção e concretização das MM enunciadas.

RISCOS AMBIENTAIS

Atendendo à análise efetuada é proposto parecer favorável, não obstante, ter por princípio vinculativo que as opções do mesmo cumprirão a legislação em vigor e que fundamentalmente garanta a concretização dos objetivos de proteção sócio ambiental, assegurando-se que o uso do território não colida com a segurança de pessoas e de bens materiais e ambientais, numa vertente de desenvolvimento sustentável numa correlação e intervenção preventiva, adaptativa e reativa.

Devem ainda ser seguidas as recomendações referenciadas, visando potenciar os impactes positivos identificados e eliminar e ou minimizar os impactes negativos inevitáveis, fomentando MM, bem como, prever PM das mesmas, no desenvolvimento do projeto nas fases de construção e de exploração.

SAÚDE HUMANA

Atendendo a análise dos elementos disponibilizados no EIA e seu aditamento e após a visita efetuada ao local do projeto, é proposta a emissão de parecer favorável ao projeto, condicionado à entrega do elemento identificado e ao cumprimento das condições impostas.

BEM-ESTAR ANIMAL

Os pavilhões que se encontram povoados cumprem na generalidade os requisitos mínimos e essenciais para o funcionamento da instalação avícola e o exercício da atividade. Devem, contudo, ser cumpridas as condições impostas.

SOCIOECONOMIA

Conclui-se que o projeto se assume como relevante e o EIA reúne condições para obter parecer favorável.

SÍNTESE CONCLUSIVA

Existe a necessidade de **apresentação de elementos** para os fatores ambientais Recursos Hídricos, Património Cultural e Saúde Humana.

São efetuadas **recomendações** para os fatores ambientais, Ambiente Sonoro e Riscos Ambientais.

Impõem-se **condições** nos fatores ambientais Recursos Hídricos, Património Cultural, Saúde Humana e Bem-estar Animal. São igualmente impostas condições resultantes de pareceres a entidades externas, nomeadamente a IP e a E-REDES.

São referenciadas **MM** para os fatores ambientais PCIP, Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro e Património Cultural.

Deve ser implementado **PM** para o fator ambiental Ambiente Sonoro, considerando os pressupostos para tal - quando ocorrerem alterações no processo produtivo e na área de instalação produtiva, quando forem instalados novos equipamentos suscetíveis de alterar a situação de referência em termos acústicos ou quando forem registadas reclamações específicas quanto ao ruído produzido pela instalação - e é estabelecido **PM** para o fator ambiental Recursos Hídricos.

Deste modo, face ao exposto neste PTF, efetuada a avaliação de compatibilidade da localização, ponderados os impactes ambientais positivos e os impactes ambientais negativos do projeto, estes na sua generalidade, suscetíveis de minimização, e considerando os pareceres externos recebidos, bem como a CP realizada, a CA propõe a emissão de **parecer favorável condicionado** à apresentação dos elementos elencados, adoção e das recomendações assinaladas, ao cumprimento das condições impostas, ao cumprimento das MM estabelecidas, ao estabelecimento do PM definido, bem como à consideração de eventual PM.

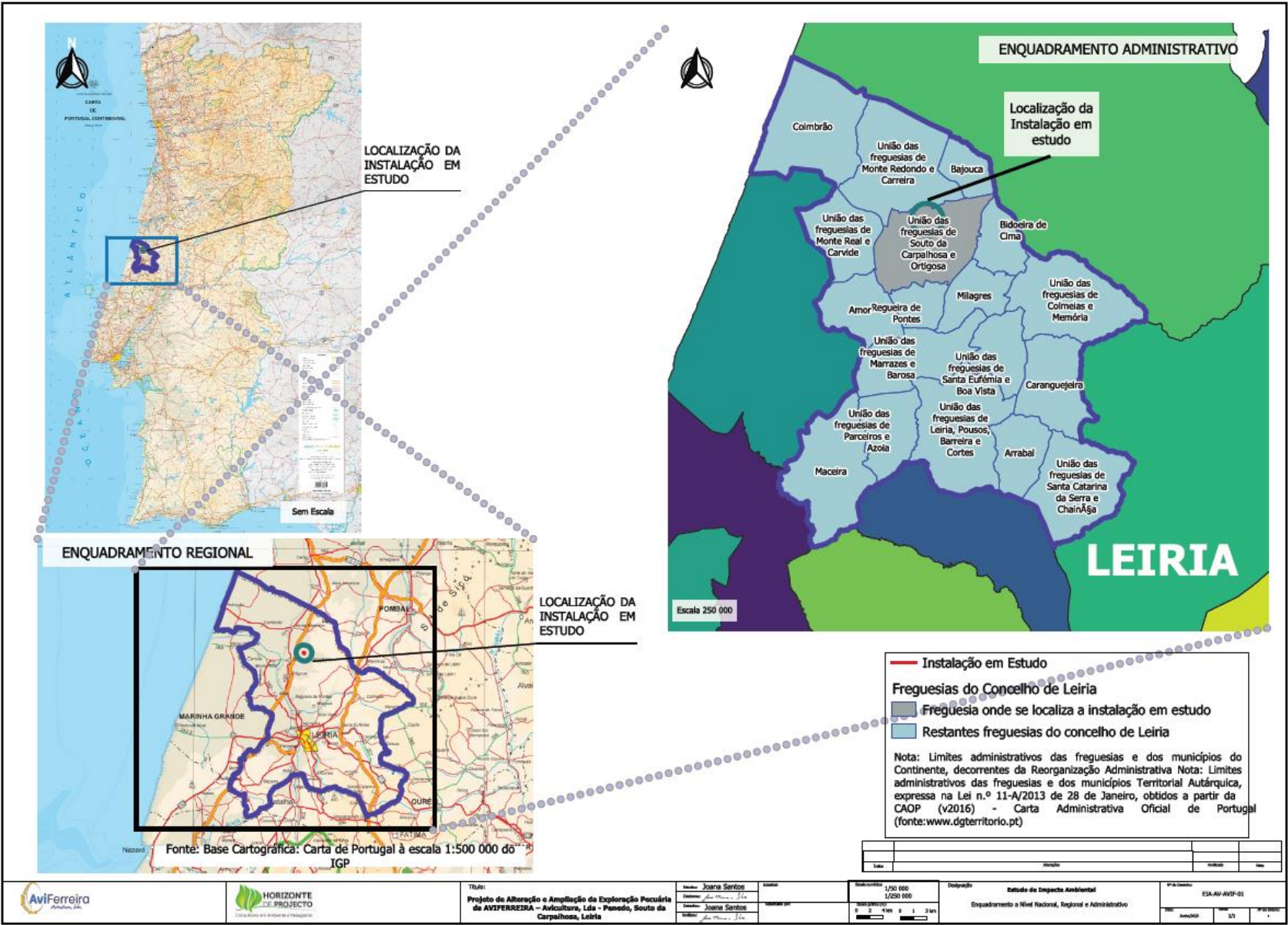
Pela Comissão de Avaliação.

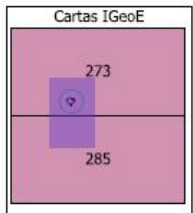
Assinado por: **Mário Pedro Pereira da Costa**
Num. de Identificação: 11223480
Data: 2024.04.19 14:23:12+01'00'

ANEXOS

Anexo I

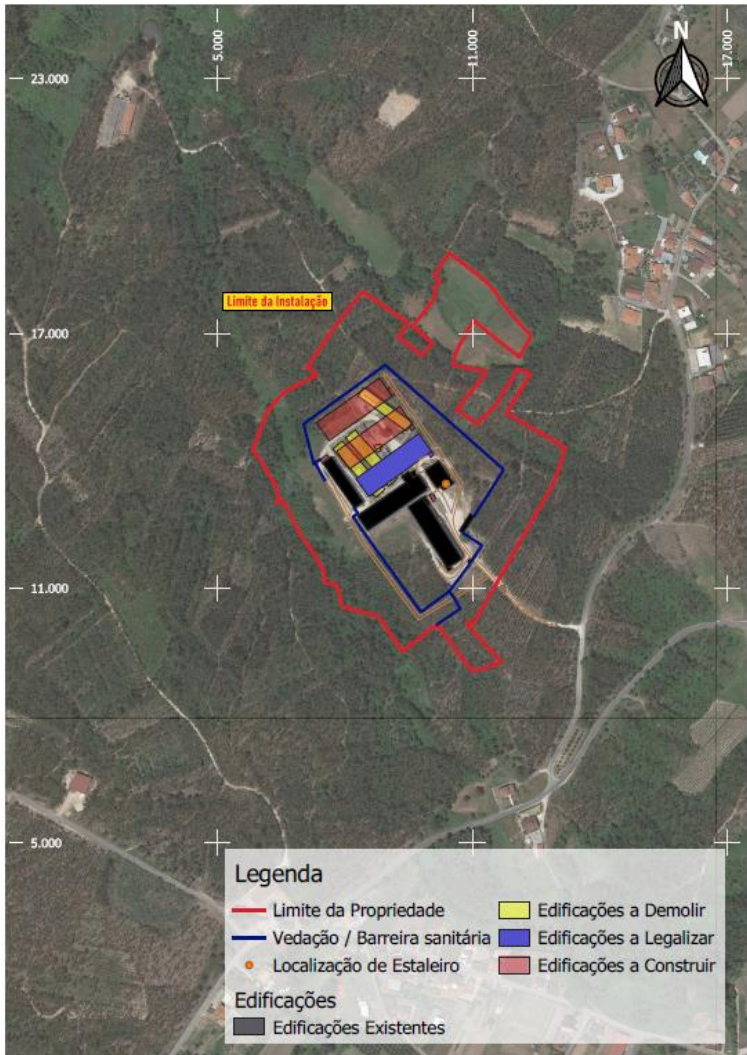
(Localização administrativa e espacial do projeto)





- Legenda**
- Limite da Propriedade
 - Vedação / Barreira sanitária
 - Localização de Estaleiro
 - Edificações
 - Edificações Existentes
 - Edificações a Demolir
 - Edificações a Legalizar
 - Edificações a Construir

Localização da AVIFERREIRA sobre CMP



- Legenda**
- Limite da Propriedade
 - Vedação / Barreira sanitária
 - Localização de Estaleiro
 - Edificações
 - Edificações Existentes
 - Edificações a Demolir
 - Edificações a Legalizar
 - Edificações a Construir

Localização da AVIFERREIRA sobre fotografia aérea

Anexo II

(Pareceres Externos)

AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A.

11/01/2024 10:01

geral@ccdrp.pt – Correio

RE: AIA_2023_0024_100940 - AVIFERREIRA_adcl<ER_73/2024>

Ana Roque <aroque@ADP.PT>

qua 10-01-2024 17:26

Para:CCDRP - Geral <geral@ccdrp.pt>;

Cc:Mauro Azevedo <mazevedo@ADP.PT>; operator@portaladoc.adcentrolitoral.pt <operator@portaladoc.adcentrolitoral.pt>;

1 anexo (202 KB)

Ofício-UACNB-DAA 18-2024.pdf;

[REMETENTE EXTERNO] - O emissor desta mensagem é externo à CCDRP. Em caso de dúvida não abra anexos ou links nesta mensagem.

Exmos. Senhores,

Na sequência da V/ solicitação de parecer, presente no v/ ofício (que juntamos em anexo), informamos que a Águas do Centro Litoral, S.A. não tem quaisquer infraestruturas presentes na zona de intervenção em causa, pelo que nada tem a opor ao projeto apresentado.

Estaremos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Roque
Direção de Gestão de Ativos



Águas do Centro Litoral, S.A. | ETA da Boavista | Av. Dr. Luís Albuquerque | 3030-410 Coimbra |
Telef.: +351 239 980 900 | Fax: +351 239 980 949 | www.aguasdocentrolitoral.pt
Polo Lis (Leiria) +351 244 849 100 | Polo Ria (Aveiro) +351 234 378 230

**NO LADO
CERTO DA
HISTÓRIA**

**25
ANOS**

Tenha uma EcoAtitude. Imprima este e-mail apenas se necessário.

Esta mensagem e os ficheiros anexos podem conter informação confidencial ou reservada. Se, por engano, receber esta mensagem, solicita-se que informe de imediato o remetente e que elimine a mensagem e ficheiros anexos sem os reproduzir.

This message and any files herewith attached may contain confidential or privileged information. If you receive this message in error, please notify us immediately and delete this message and any files attached without copying them in any way.

Na eventualidade de a presente mensagem ser inadvertidamente rececionada no período de descanso, o que se lamenta, a AdCL SA reitera que não é expectável que a mesma seja lida, respondida ou que relativamente à mesma seja tomada qualquer ação, fora do seu horário de trabalho.

In the event that this message is inadvertently received during the rest period, which is regrettable, it is not expected that it will be read, responded to or any action taken, outside your usual working hours.

IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.



DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS
Gestão Regional de Leiria e Santarém

Estrada Nacional 1 km 107,7 - Chão da Feira
2480-060 Calvaria de Cima - Porto de Mós
Portugal
T +351 212 879 000 - F +351 244 143 472
grlra@infraestruturasdeportugal.pt

Exma. Sra.
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento da Região Centro
R. Bernardino Ribeiro, 80
3000 - 069 Coimbra
E-mail: geral@ccdrc.pt

V/ REF ^a	ANTECEDENTE	N/ REF ^a	PROCESSO	DATA
	008-4174322	007-4199325	557LRA240111	02-02-2024

Assunto: A17 – Km 15+400 – Margem Direita – União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa - Conselho de Leiria Marinha Grande
Alteração e ampliação da instalação avícola
Requerente: Aviferreira - Avicultura, Lda.

Relativamente ao pedido efetuado e em termos de localização, com base nos elementos e localização apresentados, verifica-se que os limites da propriedade estão fora da zona de servidão *non aedificandi* estabelecida na alínea a), do nº8 do artigo 32º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional anexo à Lei nº34/2015, de 27 de abril (EERRN), pelo que, a Infraestruturas de Portugal, SA emite **parecer favorável à pretensão**, ao abrigo da alínea b) do nº2 do artigo 42º do EERRN.

No entanto, deverá recomendar-se que, face à capacidade para a criação de aves que se encontra preconizada no projeto em análise, o tratamento das águas residuais da instalação avícola deverá garantir que não ocorrerão derrames para as linhas de água, nomeadamente para as que atravessam a A17 por poderem, de algum modo, comprometer as estruturas de drenagem da referida autoestrada.

Informamos que a liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a Infraestruturas de Portugal, S.A. no direito de no prazo legal proceder à liquidação das correspondentes taxas.

Mais se informa que o processo administrativo encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.00h na sede da Gestão Regional de Leiria com a morada indicada no cabeçalho desta notificação, sujeita a agendamento prévio para o telefone ou correio eletrónico indicados no cabeçalho desta notificação.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor Regional,

Assinado de forma digital por VÍTOR
MANUEL MORAIS SEQUEIRA

Vítor Manuel Morais Sequeira

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP 01/2019)

(IMC/VS)

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
Praça da Portagem - 2809-013 ALMADA - Portugal
T +351 212 879 000 - F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt - www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 12.432.970.000,00 Euros

ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.



Centro
Mata Nacional do Choupal,
3000-611 COIMBRA



www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
gdp.centro@icnf.pt
239007260

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro (CCDRC)
geral@ccdrc.pt

vossa referência	nossa referência	nosso processo	Data
<i>your reference</i>	<i>our reference</i>	<i>our process</i>	<i>Date</i>
	S-002789/2024	P-000589/2024	2024-02-09
Assunto	Resposta ao pedido de emissão de parecer externo ao EIA do projeto de "Alteração e ampliação da instalação avícola da AVIFERREIRA" (Proc: AIA_2023_0024_100940)		
<i>subject</i>			

Exmos. Senhores,

Para resposta ao V/ Ofício com ref.ª UACNB-DAA 14/2024, de 08/01/2024, cujo teor solicita ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF), ao abrigo do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a emissão de parecer relativo ao projeto de "Alteração e ampliação da instalação avícola da AVIFERREIRA", vem a Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro comunicar que o projeto não interfere com áreas temáticas que constituem atribuições do ICNF, uma vez que:

- 1) Não interseja áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, conforme alínea a) do n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto-Lei nº 142/2008, de 24 de julho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro;
- 2) Não abrange áreas submetidas à servidão pública Regime Florestal;
- 3) Não afeta arvoredo de interesse público, classificado ou em vias de classificação;
- 4) Não coincide com áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional de Conservação da Natureza e das Florestas do Centro
Assinado por: **MARIN DE FÁTIMA FERREIRA**
ARAÚJO AFONSO REIS
Num. de Identificação: 09314099
Data: 2024.03.25 01:34:44+00'00'



Fátima Araújo Reis

Documento processado por computador, nº S-002789/2024

Documento processado por computador.

1/1

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.



Direção Gestão Ativos e Planeamento de Rede
Rua Ofélia Diogo Costa, 45
4149-022 Porto
Tel: 220 012 8 53
Fax: 220 012 98 8

Exmos/as. Senhores/as
CCDR - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro, I.P.
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
UACNB-DAA 20/2024	08-01-2024	Carta/26/2024/DAPR	03-04-2024
Proc: AIA_2023_0024_100940			

Assunto: Avícola AVIFERREIRA (Concelho de Leiria)

Exmos/as. Senhores/as

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES⁽¹⁾ sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão e Baixa Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

A área do EIA é atravessada pelo traçado aéreo da Linha a 15kV "LN 1009L2263800 OTG-CONQUEIROS" (PT 0701/PENEDO II-AP2) (conforme Planta em Anexo).

A referida área é também atravessada por traçados aéreos de Redes de Baixa Tensão (ligadas aos "PT 1009D2070100 0701/PENEDO II") (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camiões com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43, 1050-044 Lisboa – Portugal
Matricula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 300 000 000 Euros



Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos
e Planeamento de Rede

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Vasco Ferreira'.

João Vasco Ferreira
(Técnico Superior ESP/GEN)

(*) Por imposição regulamentar, a EDP Distribuição agora é E-REDES.

Anexo: O referido no Texto.

Avícola AVIFERREIRA_Anexo da Carta

Avícola AVIFERREIRA_Anexo da Carta

